

Expediente

OMNIA HUMANAS

Revista Científica do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI

Publicação semestral da UNIFAI

ISSN –2236 - 1901

Vol. 5, N. 01 (2016)

Diretor da UNIFAI: Prof. Dr. Wendel Cleber Soares

Editor: Prof. Dr. José Aparecido dos Santos

Editoreção Eletrônica: Gisele Aparecida Fagundes

CONSELHO EDITORIAL

Membros do Conselho Editorial

Prof. Dra. Fernanda StefaniButarelo (UNIFAI)

Prof. Dra. Izabel Castanha Gil (UNIFAI)

Prof. Dr. José Aparecido dos Santos (UNIFAI)

Prof. Dr. Jurandir Savi (UNIFAI)

Prof. Dr. Lindomar Teixeira Luiz (UNIFAI)

Prof. Dr. Marcos Martinelli (UNIFAI)

Prof. Dr. Olympio Correa Mendonça (UNIFAI)

Prof. Dr. Orlando Antunes Batista (UNIFAI)

Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva (UNIFAI)

SUMÁRIO

AS FUNÇÕES DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Paulo Sérgio da Silva

A CIDADANIA DOS ANTIGOS E DOS MODERNOS

Lindomar Teixeira Luiz

A REPRESENTAÇÃO DA CRIANÇA NO UNIVERSO DISNEY: POÉTICA, ÉTICA E ESTÉTICA

Fernando Teixeira Luiz

BOB DYLAN, MÚSICA E A TEORIA INSTITUCIONAL DA LITERATURA

João Adalberto Campato Junior

AS MARCAS DO DISCURSO RELIGIOSO NO “SERMÃO DA SEXAGÉSIMA” DO PADRE ANTONIO VIEIRA

Thiago Lauriti

DIREITO E POLÍTICA

João José Pinto e Paulo Sérgio da Silva

A EQUIDADE COMO FONTE DO DIREITO

Carlos Augusto de Almeida Troncione Luane Marin Latin

Editorial

Não se faz um ensino de qualidade sem a pesquisa e a divulgação dos resultados científicos. Com essa missão a Revista Omnia de Humanas visa publicar resultados de pesquisas, ensaios de autores do Centro Universitário de Adamantina, bem como demais pesquisadores brasileiros e estrangeiros.

Numa tentativa de integrar a divulgação de discussões, fruto de pesquisas e debates, este número traz artigos inéditos capazes de gerarem conhecimentos e articulações de debates sobre temas relevantes nacionais e internacionais.

Este número está estruturado em três eixos. O primeiro é a política e cidadania, que discute o conceito e a função de partidos políticos na democracia e a concepção da cidadania e participação para os antigos e modernos. O segundo eixo trata sobre cinema, música e literatura. O terceiro e último eixo vislumbra questões sobre a área do direito, discorrendo sobre as relações e nexos entre o direito e a política, bem como a questão da equidade como fonte do direito.

Prof. Dr. José Aparecido dos Santos

AS FUNÇÕES DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Paulo Sérgio da Silva

Doutor em Ciência Política pela USP

Professor –UNIFAI

Resumo:

O principal meio para o funcionamento da mecânica da democracia é o partido político. O artigo teve como objetivo discutir as funções dos partidos políticos no sistema político democrático, de acordo com a bibliografia internacional. O consenso, no que diz respeito ao ambiente em que os partidos atuam, entende que as principais funções dos partidos estão na arena decisória e eleitoral. Neste artigo observamos um alto desempenho dos partidos nas duas esferas, relacionado ao progresso da democracia. Assim, acredita-se que as duas funções levantadas neste estudo são bons indicadores para medir a força ou fraqueza das democracias.

Palavras-chave: partidos políticos; sistema político; democracia; indicadores.

Abstract

The primary means for the functioning of the mechanics of democracy is the political party. The article aims to discuss the functions of political parties in the democratic political system, according to the international literature. The consensus regarding the environment in which the parties operate, understand that the main functions of the parties are in decision-making and electoral decision. In this article we noted a high performance of the parties in the two spheres, related to the progress of democracy. It is believed that the two functions raised in this study are good indicators for measuring the strength or weakness of democracies.

Keywords: political parties; political system; democracy; indicators.

Introdução

Democracia e partidos políticos estão intrinsecamente interligados. Essa confluência entre esses dois elementos é que criaram condições para o avanço dos direitos sociais, ambientais, humanos e a própria consolidação dos direitos civis e políticos.

Qual é o significado de partido político? Qual a sua importância para a democracia? Quais as funções de um partido? E no caso brasileiro, os partidos políticos atuam no sentido de consolidar a democracia?

Neste artigo, o objetivo é discutir as origens e as funções dos partidos políticos a partir das questões colocadas acima, fazendo especialmente da revisão bibliográfica internacional.

1. As origens dos partidos políticos

A literatura acerca do conceito do fenômeno partidário é muito ampla, já que partido político é um dos principais temas da Ciência Política contemporânea. Devido ao seu elevado grau de importância, uma vasta bibliografia foi produzida com o intuito de compreender esse fenômeno. Essa vastidão de obras acerca da temática em questão buscou analisar, de diversos ângulos, a natureza, o comportamento e o papel das organizações partidárias nas democracias.

Partidos políticos e democracia são termos estreitamente conectados. O primeiro país onde os partidos políticos surgiram foram os Estados Unidos. Como bem assinalou Epstein (1967), eles foram o resultado do alargamento do sufrágio ocorrido no século XX, posto que, frente ao grande número de eleitores, houve necessidade dos partidos se organizarem para a conquista dos votos.

Na Europa Ocidental, de modo diferente, não havia até 1867 a extensão do sufrágio universal, apenas um, em oito homens adultos votavam, o que impedia a criação dos partidos. Na realidade, como lembrou Epstein, o atraso europeu não foi somente no alargamento do sufrágio, mas também na transparência do poder político de corpos hereditários para Assembleias Representativas e no voto aberto que intimidava os eleitores. Dessa forma, só é possível falar propriamente em partidos modernos na Europa praticamente apenas no início do século XX.

Na Europa a principal modalidade de partidos, durante até pelo menos 1945, foram os de massa, tal como definido por Duverger (1970) são organizações de criação externa, resultante de iniciativas fora do sistema de poder, tendo suas origens principalmente em sindicatos. O exemplo mais acabado deste de organização na Europa é o Partido Trabalhista britânico, fundado em 1900.

Diferentemente nos Estados Unidos da América, predominaram os partidos de quadros (Duverger, 1970), de criação interior, a partir de grupos parlamentares formados dentro de Assembleias representativas.

Segundo Epstein (1982), a inexistência dos partidos de massa na sociedade norte-americana se deveu à estrutura social dos Estados Unidos. Lá, de forma inversa dos países europeus, não havia uma classe operária já formada quando ocorreu o alargamento do sufrágio. Já na Europa, na década de sessenta, os partidos de massa foram consequências das clivagens sociais (capital/trabalho) existentes (Lipset e Rokkan, 1990). Os partidos políticos da Europa tornaram-se canais diante das demandas estruturais, socioeconomicamente formadas, para o sistema político.

2. A evolução dos partidos políticos

Depois da II Guerra Mundial, os partidos de massa das democracias consolidadas da Europa Ocidental passaram por um processo de profundas transformações. Uma mudança importante foi na elaboração das plataformas eleitorais, não mais elaborado com base em ideologias de classes e generalizações de metas sociais, mas sim fundamentadas num leque de assuntos variados e “*issues*” concretas. Kirchheimer (1966) chamou essa nova modalidade, com programas abrangentes com o intuito de conquistar os votos de diversos grupos sociais, de partido *capta-tudo* ou “*cath-all*”.

No plano organizacional, os partidos de massa se transformaram em partidos “profissionais eleitorais” (Panebianco, 1990). Dentre as principais modificações, estão as substituições do papel dos militantes pelos representantes de grupos de interesses; o papel central da burocracia foi substituído pelos profissionais com competências centralizadas; a direção colegiada do partido com preponderância da hierarquia partidária é convertida na porção de destaque para os representantes públicos eleitos e a direção personificada. Esses fenômenos, segundo a perspectiva de Panebianco, refletiram as mudanças ocorridas no meio que rodeia os partidos, como a reestruturação do campo da comunicação política – por meio do surgimento da televisão.

Max Weber e Maurice Duverger equivocaram-se quando previram que o futuro dos partidos era os de massa. A história mostrou que os partidos de massa foram somente um produto da fase inicial do capitalismo. Embora seja incorreto afirmar que os partidos europeus estão passando por uma “americanização”, posto que as organizações partidárias devam ser analisadas de acordo com seu contexto histórico e cultural, alguns estudos já têm mostrado que atualmente, pelo menos no que se referem às eleições majoritárias dos países das democracias consolidadas da Europa, as campanhas eleitorais são muito parecidas com a dos Estados Unidos, principalmente no plano das plataformas, uma vez que estas são inteiramente baseadas em questões e não em ideologias de classes.

3. As funções dos partidos políticos

Os precursores da bibliografia sobre partidos políticos, Edmund Burke (1997) e Benjamin Constant (2001) sustentaram um discurso de tipo normativo em suas conceituações, definindo “partido” de acordo com as ideias que dividem ou que unem os indivíduos. Burke, por exemplo, tinha a seguinte definição: “um conjunto organizado de homens unidos para trabalhar em comum pelo interesse nacional, conforme o princípio particular com o qual se puseram em acordo”.

Uma segunda abordagem é aquela que concebe os partidos como organizações. Os autores mais marcantes dessa linha são Bryce (1924), Ostrogorsk (1968), Michels (1970). Mas é com a publicação da primeira edição, em 1951, da obra de Duverger, intitulada “Os Partidos Políticos”, que a análise do fenômeno partidário conforme a perspectiva organizacional se deu de maneira mais completa, a partir da criação de uma tipologia dos partidos de acordo com suas origens.

As definições sobre partidos e a teoria de Duverger (1970) somente foi aprimorada e melhorada, a partir de autores como Neumann (1966), Espstein (1982), Eldersveld (1982), Panebianco (1990), dentre outros. Com eles, a compreensão dos partidos se deu mediante a definição das funções dos partidos no sistema político.

Apesar de seus diversos significados, é possível destacar alguns de seus elementos comuns nas definições acerca de partidos políticos. O consenso encontra-se, em primeiro lugar, no ambiente onde os partidos atuam, ou seja, na esfera decisória e na

arena eleitoral. Em segundo lugar estão as funções que os partidos desempenham nestes dois contextos.

Na arena decisória, o consenso bibliográfico refere-se à função específica dos partidos de formular e programar políticas públicas, ou desempenhar o papel como agente fundamental no processo democrático representativo, servindo como canal de expressão e representação dos interesses, ainda que frágeis, entre sociedade e Estado.

Na arena eleitoral, a literatura é consensual quanto à função dos partidos de competir pelo apoio dos eleitores. É por meio desse mecanismo que a cadeia de representação política se forma nas democracias representativas. Assim, a representação política democrática tornou-se viável à medida que os partidos políticos modernos assumiram as suas funções na democracia.

A primeira é estruturar a disputa eleitoral, ou seja, definir e diferenciar as opções a serem oferecidas ao eleitor, facilitando o ato de votar e possibilitando a construção de identidades políticas.

A segunda função é mobilizar o eleitorado, isto é, incentivar o eleitor a ir às urnas e a votar em uma das opções oferecidas, opções que se constituem como agregações de preferências, de representação de interesses. Ao cumprir essas funções na arena eleitoral, os partidos estariam contribuindo para a democracia, uma vez que estaria garantindo a um governo democrático, condições de representatividade e “responsividade”.

4. Considerações Finais

O trabalho bibliográfico buscou mostrar que partidos políticos são um fenômeno moderno. Apenas faz sentido discutir partidos nas democracias, já que a participação dos eleitores é fundamental na questão partidária.

O auge deste trabalho foi apontar o consenso da literatura internacional no que concerne ao ambiente em que os partidos atuam, isto é, na esfera decisória e eleitoral. Aí se encontram as funções dos partidos, exatamente nestes dois papéis. É claro que, ao se chegar a essa conclusão, é possível afirmar também que o bom desempenho

dos partidos nestas duas esferas está relacionado ao progresso da democracia. Assim, acredita-se que as duas funções levantadas neste estudo bibliográfico são bons indicadores para medir a consolidação ou fraqueza das democracias.

O caso brasileiro merece uma maior discussão, principalmente no que tange à reforma política e diante de um período de manifestações de ruas no momento em que vivemos. Alguns autores estão medindo essa força na atualidade da função dos partidos políticos no caso brasileiro, assunto a ser debatido que deverá ser debatido em outro trabalho.

REFERÊNCIAS

- BARTOLINI, S. & MAIR, P. *Identity, competition and electoral availability: the stabilisation of European electorates, 1885-1985*. Cambridge, Cambridge University Press, 1990.
- BRYCE, James. *Les démocraties modernes*. Paris: Payot, 1924.
- BURKE, Edmund. Reflexões sobre a Revolução na França. Brasília: UnB, 1997.
- CONSTANT, Benjamin. Sobre a liberdade dos antigos comparada a dos modernos. Edições Tenacitas, 2001.
- DAHL, Robert. *Poliarchy: participation and opposition*. New Haven: Yale University Press, 1971.
- DALTON et al. "The consequences of partisan dealignment", in R. J. Dalton e M. Wattenberg (eds.), *Parties without partisans: political change in advanced industrial democracies*, Oxford, Oxford University Press, 2000.
- DUVERGER, Maurice. *Os Partidos Políticos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1970.
- ELDERSVELD, Samuel. *Political Parties in American Society*, New York, Basic Books, Inc., Publishers, 1982.
- EPSTEIN, Leon. *Political Parties in Western Democracies*. New Brunswick/ London, Transaction Books, 2nd ed., 1982.
- KINZO, Maria D'Alva Gil. "Partidos, Eleições e Democracia no Brasil PÓS-1985". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, Vol. 19 nº 54 fevereiro de 2004.
- KIRCHHEIMER, O. "The Transformation of the Western European party systems", IN Joseph Lapolambara e Myron Weiner (eds.), *Political parties and political development*, Princeton, Princeton University Press, 1966.
- LIPSET, S. & ROKKAN, S. "Cleavage structure, party systems, and voter alignments", in Mair, Peter (Ed.), "The West European Party System": Oxford, Oxford University Press, 1990.

- MICHELS, Robert. Os partidos políticos. Rio de Janeiro: Zahar, 1970.
- NEUMANN, Siegmund. "Towards a comparative study of political parties". Em S. Neumann (Ed.). *Modern Political Parties*. Chicago, The University of Chicago Press, 1996.
- OSTROGORSK, M. J. Democracy and the organization of political parties. Nova York: Haskell, 1968.
- PANEBIANCO, Angelo. *Modelos de partido: organización y poder en los partidos políticos*. Madri: Alianza Editorial, 1990.
- PEDERSEN, Mogens. "Electoral volatility in Western Europe: 1948-1947", in Peter Mair (ed.), *The West European party system*, Oxford, Oxford University Press, 1990.
- WATTENBERG, Martin. *The decline of American political parties, 1952-1996*. Cambridge, Harvard University Press, 1998.

A CIDADANIA DOS ANTIGOS E DOS MODERNOS

Lindomar Teixeira Luiz

Doutor em Serviço Social pela UNESP

Professor – UNIFAI/UNOESTE

Resumo

No presente artigo analisamos o conceito cidadania na antiguidade, resgatando alguns aspectos sócio-políticos da sociedade greco-romana. Ademais, procuramos definir sobre o conceito cidadania a partir do enfoque contemporâneo e multidisciplinar, isto é, contemplando aspectos de natureza política, econômica, social e cultural.

Palavras chave: Cidadania greco-romana; Cidadania moderna; Democracia; Ética; Estado

Abstract

In this paper we analyze the concept of citizenship in ancient times, rescuing some socio-political aspects of Greco-Roman society. Moreover, we define the concept of citizenship from the contemporary and multidisciplinary approach, ie, considering aspects of political, economic, social and cultural.

Keywords: Citizenship Greco-Roman; Modern Citizenship, Democracy, Ethics, State

A cidadania dos antigos

A cidadania é um conceito sócio-histórico, uma vez que em cada período histórico e em cada sociedade ela terá características específicas. Na antiguidade a cidadania está ligada somente aos direitos políticos, tanto na Grécia quanto na Roma antiga, isto é, a cidadania estava atrelada diretamente a questão do poder. Como se caracteriza o poder entre os antigos?. Os gregos, e depois os romanos, foram os primeiros a *descentralizar* o exercício do poder que sempre existiu no mundo antigo. A grande diferença entre o mundo greco-romano e as sociedades que o precederam é o modo pelo qual se exercia o poder, identificado com um determinado indivíduo, que o era chefe da família, do clã ou da aldeia (rei, faraó etc.), sendo legitimado pela dimensão sobrenatural e divina. Deste modo, o sujeito individual detinha a prerrogativa de impor

algo de acordo com a sua vontade, interesse ou necessidade. (CHAUÍ, 1993, TV Cultura). A vontade do governante era o parâmetro para a ocorrência da guerra, da paz, da vida ou da morte, da justiça ou da injustiça, isto é, a prática política despótica é evidente nos grandes impérios orientais: Pérsia, Egito, Babilônia, Índia, China. O procedimento pelo qual se exercia o poder antes do mundo greco-romano era centralizador e, por conseguinte, arbitrário. Com o surgimento do mundo greco-romano houve uma substancial mudança concernente ao poder, ou seja, os gregos e os romanos inventaram a política, e assim o poder não se identificava mais com a *vontade* de um indivíduo, como ocorria no passado, mas se efetuava a partir de decisões discutidas, deliberadas e votadas. (CHAUÍ, 1993, TV Cultura).

Portanto, a cidadania estava ligada ao direito do indivíduo de participar do poder diretamente, procurando decidir e propor a resolução de conflitos de forma democrática. Sob esta ótica, se no espaço privado (vida familiar) imperava um poder despótico, ao da esfera pública, o indivíduo exercia a cidadania por meio da sua participação política. Isto significa dizer que a cidadania entre os gregos se limita aos chamados direitos políticos. Nas palavras de Coutinho (1999) sobre a cidadania grega:

Aristóteles definiu o cidadão: para ele, cidadão era todo aquele que tinha o direito (e conseqüentemente, também o dever) de contribuir para a formação do governo, participando ativamente das assembleias nas quais se tomaram as decisões que envolviam a coletividade e exercendo os cargos que executavam essas decisões(COUTINHO, 1999, p. 43).

Entre os gregos a cidadania não era universal. Ocorre que, a sociedade grega onde se concretizou a cidadania, se circunscreve à cidade-estado (polis), como em Atenas do século V e IV a.C. O cidadão se confunde com a cidade. Entretanto, nem todos os indivíduos citadinos podem ser cidadãos no sentido literal. Aqueles que eram considerados cidadãos possuíam riqueza material e eram proprietários de terras. Na Grécia, as mulheres, os estrangeiros, os comerciantes, os artesões e os escravos não eram considerados cidadãos. Em Roma, as mulheres não eram excluídas da participação social, visto que assistiam jogos, espetáculos e representações, o que não ocorria na sociedade grega. (FUNARI, 2003).

Uma característica importante da sociedade greco-romana foi a sua organização comunitária, que vai ecoar na questão da cidadania. Por um lado, para os gregos

aquele sujeito que não nascia na cidade-estado (polis), não era tido como um cidadão. Por outro lado, quando Roma se expandiu para a Itália antiga -durante o século III a.C. -, os romanos concederam cidadania a outros povos com a intenção de cooptá-los. Por esse motivo, “a concessão de cidadania os aliados era um fator importante para a acomodação das elites nos territórios conquistados” (FUNARI, 2003, p.56).

Algo igualmente presente no universo greco-romano - que é intrínseco às sociedades tradicionais – era a valorização do grupo e não do indivíduo (como acontece em nossa sociedade). Desta maneira, o elo que une o indivíduo à sociedade é baseado naquilo que Durkheim (1995) chamou de solidariedade mecânica, típica das sociedades tradicionais onde o sujeito individual inexistia, em razão de que o sujeito coletivo ter um peso maior fazendo com que o indivíduo se dissolva na coletividade. Nesse sentido, entendemos a razão pela qual a cidadania greco-romana não contemplava nenhuma liberdade individual, não havendo aquilo que conhecemos como vida privada.

Não havia, praticamente, vida privada. Muitas cidades gregas proibiam o celibato. Outras, o trabalho manual, ou contraditoriamente, a ociosidade. Até a moda era objeto de regulação pública: a legislação espartana determinava o penteado das mulheres e a de Atenas proibia que elas levassem em viagem mais de três vestidos. Em Rodas, a lei impedia os homens de se barbearem e em Esparta eles eram obrigados a raspar o bigode. (COMPARATO, 1993, p. 87)

Em Roma, a participação do povo na atividade política não era tão expressiva quanto à do povo ateniense, porém a sua atuação era eminentemente significativa. Por volta do século VI e início do V a.C., após o domínio da realeza etrusca, surgiu a República oligárquica, que, por um lado, era governada pelos grandes senhores de terras, os chamados patrícios e, por outro, havia também a participação da plebe (que era constituído pelos não-proprietários ou pobres). Num primeiro momento, somente os patrícios eram tidos como cidadãos com plenos direitos, uma vez que, ao se constituírem numa oligarquia rural, “mantinham o monopólio de cargos públicos e mesmo dos religiosos” (FUNARI, 2003, p.50). Um exemplo foi a instituição política do Senado, que era formada pelo conselho de anciãos “compostos originalmente pelos pais de família patrícios, os *patres*” assim, “eram os únicos que podiam exercer a magistratura, como pretores, cônsules ou ditadores” (FUNARI, 2003, p.51).

A partir da República, por dois séculos (V e IV aC.) os plebeus lutaram contra os patrícios visando assegurar igualdade de direitos. Os conflitos entre esses dois segmentos ficaram acirrados em consequência dos romanos guerrearem em outras cidades, devendo contar com os exércitos composto por plebeus. Com isto, os plebeus conseguiram aumentar o seu poder de barganha. Nesse sentido, “em 494 a.C., o povo conseguiu que fosse instituído o Tribunal da Plebe, magistratura com o poder de veto às decisões dos patrícios. Os plebeus puderam criar suas próprias reuniões, “os concílios da plebe”... os plebiscitos” (FUNARI, 2003, p.53). Destarte, a participação política desses dois segmentos sociais (patrícios e plebeus), aliada ao exercício do poder, passou a ser efetuada através das instituições Senado e Povo Romano, que elegiam as figuras centrais do governo: dois cônsules (CHAUÍ, 1995).

Enfim, o mundo antigo greco-romano nos legou os *fundamentos* acerca da cidadania, criando instituições que contribuem para a sua construção, através das práticas democráticas priorizando a participação de todos.

A cidadania dos modernos

A *concepção moderna* de cidadania surge no universo liberal com as revoluções burguesas. A visão liberal prioriza, entre outras coisas, a igualdade *formal*, que é contemplada no conceito da cidadania. Sob esta ótica, temos primeiramente a *igualdade perante a lei*, que visa, acabar com privilégios da nobreza e do clero no absolutismo monárquico. Em segundo plano, há a *igualdade de direito*. Esta é “usada em contraposição à igualdade de fato”. (BOBBIO, 1997, p. 29) Por exemplo, o direito à propriedade é juridicamente igual para todos, o que é diferente de se garantir a todos o acesso à propriedade. Assim, *se tenho dinheiro* a lei ampara o meu direito de ter propriedade, ou seja, todos aqueles que têm dinheiro tem igual direito à propriedade. Deste modo, a igualdade não é de *fato*, é apenas *formal*, à medida que a lei apenas legaliza uma desigualdade real. Por isso, a igualdade de direito se configura numa igualdade apenas do ponto de vista formal.

É nesta perspectiva que os chamados direitos naturais (direito à propriedade, à liberdade, à vida) são apenas *formais* para ampla maioria, isto é, não são direitos de *fato*, pelo motivo de não permitirem a real liberdade ou condições de se adquirir a propriedade. Diz Coutinho (1999):

Foi precisamente a natureza individual e privada desses direitos civis modernos que induziu Marx, em sua obra juvenil sobre “A questão judaica” (Marx, 1972), a caracterizá-los como meios de consolidação da sociedade burguesa. (COUTINHO, 1999, p.46)

O conceito contemporâneo de cidadania procura transcender a limitação *formal* da visão liberal. A própria luta, para se obter direitos políticos e sociais é um indício dessa restrição de cidadania liberal. Há, portanto, outros elementos que compõem a idéia de igualdade, presente no conceito de cidadania.

Primeiro: igualdade de oportunidades. Segundo Bobbio (1997),

o princípio da igualdade de oportunidades, quando elevado ao princípio geral, tem como objetivo colocar todos os membros daquela determinada sociedade na condição de participar da competição pela vida, ou pela conquista do que é vitalmente significativo, a partir de posições iguais (BOBBIO, 1997, p. 31)

A igualdade de oportunidade produz uma inevitável desigualdade, mas em função dos competidores terem tido as mesmas oportunidades, poder-se-ia garantir uma desigualdade justa. Um exemplo: num determinado concurso para juiz de direito, temos um número pequeno de vagas. No instante em que poucos forem aprovados, se estabelecerá uma desigualdade, isso porque o padrão de vida, - em função do salário - dos aprovados será, provavelmente (pelo menos do ponto de vista econômico) melhor do que os demais que não conseguiram aprovação. Teríamos, nesta perspectiva, uma desigualdade que não fere a cidadania no instante em que todos tiveram as mesmas oportunidades.

Todavia, a igualdade de oportunidades não é suscetível de anexar outra igualdade: a igualdade de fato. Quando há, por exemplo, igualdade de todos os candidatos para fazerem as provas do concurso para a magistratura; todos os candidatos possuem um diploma de graduação, do curso de direito, que os *igualam*, ou melhor, os colocam em igualdade de condições, visto que, pressupõe-se que tiveram igualdade de oportunidades. Nada mais ilusório. No Brasil, pelo fato de uma quantidade expressiva de alunos terem tido acesso a cursos superiores de faculdades privadas, não se pode afirmar que houve igualdade de oportunidades, isto é, não houve igualdade de *fato*. Diante disto, sabemos que as condições sócio-econômica e culturais dos alunos de determinados cursos (como direito) das faculdades públicas são mais promissoras, fazendo com que haja uma desigualdade (essa desigualdade existe, também, em

termos da capacidade individual de cada um) quando participarem de um determinado concurso. Nas palavras de Bobbio (1997):

O que se entende, genericamente, por igualdade de fato é bastante claro: entende-se a igualdade com relação aos bens materiais, ou igualdade econômica, que é assim diferenciada da igualdade formal ou jurídica e da igualdade de oportunidades ou social". (BOBBIO, 1997, p. 32)

Com base nessas considerações, podemos dizer que o conceito de cidadania deve transcender a *igualdade formal*. Destarte, podemos defini-la da seguinte maneira:

cidadania é a capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou (no caso de uma democracia efetiva) por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado(COUTINHO, 1999, p. 42).

Desta forma, é imprescindível para a existência da cidadania a **igualdade de fato** (para a grande maioria da população), que se materializa no efetivo **acesso à riqueza, material e imaterial**, produzida pela sociedade.

A questão da igualdade pode ainda ser pensada na qualidade das relações estabelecidas entre os membros de uma sociedade. Em outras palavras, a forma de **tratamento**, entre as pessoas, pode negar ou afirmar a cidadania. O **respeito às diferenças** refere-se à prática democrática e cidadã. Mas o que isso realmente significa? Tal respeito está ligado à ausência de **preconceito, discriminação e intolerância**. Quando se externa preconceito de classe, raça, etnia, etc, não há respeito com o outro, o que obviamente fere a cidadania. Assim sendo, "o conjunto de cidadãos, assim, é um conjunto de unidades teoricamente idênticas e absolutamente iguais e paralelas, como as listas da bandeira americana". (DA MATTA, 1986, p.45).

Nesta perspectiva, é possível um tratamento **desigual** que estejam em sintonia com a cidadania? Não só é possível como absolutamente necessário. Como vimos anteriormente - com base na visão de Bobbio (1992) -a partir do momento em que há uma *multiplicação* de direitos, com a ampliação de bens e serviços produzidos pela sociedade, a *concepção acerca* do homem deixa de se *abstrata* para se convergir para especificidades do *indivíduo*: à idade, sexo, condições físicas e psicológicas, condições sócio-econômicas etc. Neste caso, para determinados indivíduos é

imprescindível que se impere um forma de tratamento desigual, visando garantir-lhes o acesso efetivo a determinados direitos. Portanto, a igualdade de tratamento em determinadas situações nega a existência de cidadania. Um exemplo: num hospital não se pode utilizar igualdade de tratamento quando há pacientes em estados patológicos mais graves; ou seja, aqueles que se encontram em piores condições devem receber um tratamento com mais urgência. Além disso, dependendo a doença que acomete o sujeito, ele terá certos *direitos exclusivos*, podendo, com isso, minorar suas conseqüências negativas.

Ocorre que, não podemos prescindir a presença do **Estado** para a existência da cidadania, porque é por meio do aparato jurídico e pela prestação de inúmeros serviços (saúde, educação, segurança pública etc.) que efetivamente – pelo menos parcialmente – se garante cidadania, ou seja, os direitos civis, políticos e sociais são implementados, por um lado, com a existência e efetiva atuação do Estado. Sabemos que, numa sociedade capitalista, há limites para a atuação do Estado no sentido de se garantir a cidadania plena. Em outras palavras, há diversos obstáculos, inerentes às desigualdades sociais, emanados da estrutura do sistema capitalista, que impedem a realização da cidadania. Estas desigualdades não se limitam a iniquidades apenas de cunho econômico. Juntamente com elas, emergem uma gama de outros elementos que obstaculizam a existência de cidadania: inacessibilidade à educação formal, ao direito à moradia, ao direito à saúde, existência de discriminação e preconceito aos segmentos menos favorecidos, entre outros. Por outro lado, as disparidades sociais construídas pelo capitalismo, estão intrinsecamente ligadas à *determinada* atuação do Estado, que apenas ideologicamente se coloca acima das classes sociais visando o interesse geral, isto é, através de inúmeros mecanismos (aparato jurídico, monopólio da força, implementando infra-estrutura, políticas econômicas etc.) o Estado pode atuar *prioritariamente* no sentido de viabilizar a reprodução do capital, tendo por corolário a exclusão social e, por conseguinte, a negação de cidadania.

Um componente fundamental da cidadania é a prática democrática. A concretização da sociedade democrática passa pela existência de um Estado democrático, que assegure a democracia política não apenas através das eleições, com liberdade de expressão, mas por intermédio de um aparato jurídico-legal em consonância com os princípios da democracia. O Estado, com o referido aparato jurídico-legal, deve implementar políticas públicas (saúde, educação etc.) voltadas para assegurar o interesse da coletividade. Na sociedade capitalista, como dissemos, há limites para a referida atuação do Estado: nem sempre ele encarna o bem comum, isto é, numa sociedade de classes as suas contradições (oriundas de interesses de classes

diferentes e divergentes) condicionam a forma como o poder público trabalha a coisa pública, significa dizer que nem sempre a sua atuação visa o coletivo.

Ademais, outro componente crucial da democracia é a admissão dos conflitos e divergências sociais. Estes são trabalhados numa perspectiva de se estabelecer consensos baseados nas leis e ancorados num universo dialógico entre as partes conflitantes. Isto garante aos cidadãos o direito de lutarem pela efetivação, ampliação e criação de seus direitos através da mobilização individual ou coletiva, realizada pelos Movimentos Sociais, Entidades de Classes, Sindicatos, ONG's etc.

O princípio democrático deve permear toda a sociedade, isto é, ele não se limita ao Estado, mas contempla, também, o conjunto das instituições (Escolar; Artísticas; Culturais etc) e no próprio tecido social. Em nossa sociedade há uma profunda hierarquia social, expressa na disparidade social; na homofobia; no racismo; no sexismo etc. Esta assimetria social impossibilita a igualdade de oportunidades à participação política, bem como ao acesso justo à riqueza material e imaterial produzida pela sociedade.

Portanto, a sociedade democrática além de contemplar uma descentralização de poder - com a discussão, deliberação e o voto - deve admitir **as diferenças** culturais, ideológicas e políticas, fazendo com que os conflitos, de indivíduos ou grupos, sejam aceitos como legítimos. Isso significa dizer que a cidadania se confunde com a prática democrática. Ora, a cidadania não pode ser apenas concebida como algo concedido pelo Estado, ela é **conquistada** pelas classes, grupos ou indivíduos por intermédio de várias formas de luta e de conflitos, que fazem parte das relações sociais, quando necessárias. Assim, **respeitar as diferenças e abordar o conflito como legítimo**, relaciona-se à cidadania. Outro caminho para pensarmos esta questão, concerne em admitir o direito à **diferença**, como ocorre, por exemplo, com os homossexuais. Estes procuram exigir a sua inclusão na sociedade de forma que não sejam vítimas de preconceitos, mesmo preservando a sua opção sexual.

Outrossim, a cidadania implica na efetiva existência de **autonomia** do **indivíduo** ou do **grupo**, prescindindo de quaisquer postura em que se impera a tutela (prática comum em qualquer forma de assistencialismo), ou seja, seria a

competência humana de fazer-se sujeito, para fazer história e coletivamente organizada. Para o processo de formação dessas competências são cruciais, como a educação, organização política, identidade cultural, informação e comunicação, destacando-se, acima de tudo, o **processo emancipatório.** (DEMO, 1995, p.1)

Enfim, a alienação e a passividade dos indivíduos negam a cidadania, pois esta somente se efetiva numa postura **dialógica** (democrática), **crítica** e com vistas a **intervir** na realidade. Para tanto, é imprescindível a educação formal - pautada em pressupostos democráticos e éticos – que possa contribuir para a construção do pensamento crítico, suscetível a condutas que objetivam garantir a existência de cidadania. Por essa razão, a educação é crucial, à medida que o “homem adquire certos conhecimentos, se instrui, se educa, se modifica, vai além de si mesmo... podemos antecipar que o conhecimento intelectual é um pressuposto na formação do cidadão” (FERREIRA, 1993, p.220)

Também é crucial ressaltar que determinadas relações sociais, gestadas no cotidiano, podem confiscar a cidadania. Referimo-nos às relações de **exploração,opressão** - tão comuns em nossa sociedade capitalista -ou permeadas por algum tipo **violência**, de natureza física (materializada na agressão), ou psíquica-moral. Diz Yazbek (2003):

A alienação dos subalternos aparece como uma resultante do controle e da subordinação do homem à trama de relações constitutivas da ordem capitalista e se expressa no não reconhecimento dos indivíduos em um mundo que eles mesmos criam. Assim sendo, reduz o indivíduo a um objeto que confere a outros decisões sobre sua própria vida (YAZBEK, 2003, p.80)

Enfim,todas as relações sociais em que o ser humano é tido como um *objeto* ou um *meio*, para a realização de certos objetivos, temos uma ausência de cidadania, visto que o indivíduo passa a ser reduzido a uma “coisa”, ou seja, ele passa a ser tratado de um modo tal, que a sua humanidade é flagrantemente negada. Isto significa dizer que as relações sociais que implicam a presença de cidadania, confundem-se com as posturas em que a ética é valorizada e vivenciada por todos.

Referências

- BARBOSA, Livia. *O jeitinho brasileiro*. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BOBBIL, Norberto. *Igualdade e Liberdade*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1997.
- _____. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- CHAUÍ, Marilena. *Convite à Filosofia*. São Paulo: Ática, 1995.
- _____. *Ética*. São Paulo: TV Cultura, 1993.
- _____. *Conformismo e resistência*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- COMPARATO, Fábio Konder. A nova cidadania. *Revista política e cultura Lua Nova*, nº28/29, São Paulo: Marco Zero, 1993. pp. 85-106.
- COVRE, Maria de Lourdes Manzini. *O que é cidadania*. 1ª ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1991.
- COUTINHO, Carlos Nelson. Cidadania e Modernidade. São Paulo: *Revista Perspectivas*, nº 22, 1999, pp 41-59.
- DA MATTA, Roberto. *A casa e a rua*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.
- _____. *Conta de mentiroso - Sete ensaios de antropologia brasileira*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Rocco: 1994.
- DEMO, Pedro. *Cidadania Tutelada e Cidadania Assistida*. Campinas: Autores Associados, 1995.
- _____. *Solidariedade como efeito de poder*. São Paulo: Cortez, 2002.
- DURKHEIM, Émile. *Sociologia*. Org. José Albertino Rodrigues. S.P.: Ática, 1995.
- FERREIRA, Nilda Teves. *Cidadania. Uma questão para a educação*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.
- FLORENZANO, Maria Beatriz B. *O mundo antigo: economia e sociedade*. 4ª. Edição. São Paulo: Brasiliense, 1989.
- FUNARI, Pedro Paulo. A cidadania para todos. *In: A cidadania entre os romanos*. (orgs). Jayme Pinsky& Carla B. Pinsky. São Paulo: Contexto, 2003.
- GUARINELLO, Luiz Norberto. Cidade-estado na antiguidade clássica. *In: História da cidadania*. (orgs). Jayme Pinsky& Carla B. Pinsky. São Paulo: Contexto, 2003.
- ROUANET, Sérgio Paulo. *Mal-Estar na modernidade*. São Paulo: Cia. das Letras, 1993.
- _____. *Imaginário e dominação*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1978.
- TELLES, Vera da Silva. *Pobreza e cidadania*. São Paulo: 34 LTDA, 2001.
- TORRES, Anália. A individualização no feminino, o casamento e o amor. *In: Família e individualização*. Organ. Clarice E. Peixoto; François de S. Vincenzo C. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.

YAZBEK, Maria Carmelita. *Classes subalternas e assistência social*. 4ª. edição. São Paulo: Cortez, 2003.

A REPRESENTAÇÃO DA CRIANÇA NO UNIVERSO DISNEY: POÉTICA, ÉTICA E ESTÉTICA

Fernando Teixeira Luiz

Pós-doutor em Literatura Comparada e Identidades Culturais (UNESP/ Assis)

Resumo

Configurando um percurso de quase cem anos, o gênero *animação* conquistou adeptos, emocionou multidões e se firmou no mercado cinematográfico contemporâneo. Caracterizado como um sistema polissêmico, dialógico, revestido de uma complexa teia sógnica, e edificando uma extensa historiografia marcada por propostas estéticas distintas, foi responsável pelo surto de personagens que se tornaram ícones da cultura *pop*, como Mickey, Donald, Pernalonga, Popeye e, principalmente, Betty Boop. Tendo em vista esse quadro, a presente pesquisa tem como principal objetivo problematizar as poéticas veiculadas em desenhos produzidos, divulgados e comercializados entre 1920 e 1960, período apontado pela crítica como “era de ouro da animação”. Parte-se, assim, da tese de que o cinema gráfico introduz, como protagonistas, *personagens infantis* a partir de modelos bastante heterogêneos sobre *crianças*, que refletem, via de regra, o ideário cultural e os aspectos ideológicos e antropológicos inscritos no contexto histórico e social no qual a animação está inserida. Para tanto, a investigação, de cunho historicista, pretende discorrer sobre as principais animações do período, especialmente as rubricadas por Walt Disney e seus respectivos sucessores. Almeja-se, desse modo, a partir dos recursos empregados pelo estúdio e pelo artista na tessitura do texto visual e das múltiplas vozes instauradas ao longo do discurso, identificar as propostas estéticas e os modos de representação endereçados às crianças.

Palavras-chave: cinema de animação; infância; estética; ideologia.

ABSTRACT

Setting a course of almost a hundred years, the animation genre has conquered fans, thrilled crowds and has established itself in the contemporary film market. Characterized as a polysemic system, dialogic, coated with a complex semiotic web, and building an extensive history marked by different aesthetic proposals, was responsible for the outbreak of characters that have become icons of pop culture, as Mickey, Donald, Bugs Bunny, Popeye, and especially Betty Boop. Given this context, this research aims to problematize conveyed in poetic drawings produced,

disseminated and marketed between 1920 and 1960 period pointed to by critics as "the golden age of animation." Part is, therefore, the view that the graphic film introduces as protagonists, children's characters from very heterogeneous models of children, reflecting, as a rule, the cultural ideology and ideological aspects inscribed in the historical context and social in which the animation is inserted. Therefore, the research, historicist nature, aims to discuss the major animations of the period, especially countersigned by Walt Disney and their respective successors. Aims to thereby from the resources employed by the studio and artist in the fabric of the visual text and multiple voices brought over speech, identify aesthetic proposals and modes of representation addressed to children.

Keywords: animated film; childhood; aesthetics; ideology.

Introdução

A proposta de Walt Elias Disney (1901 – 1966) ganha força e vida nas primeiras décadas do século XX, recuperando e adaptando os contos de fadas tradicionais, até então atrelados às histórias rubricadas por Charles Perrault, Jean de La Fontaine, H. C. Andersen e dos irmãos Jacob e Wilhelm Grimm. De acordo com Nader (2007), a primeira empreitada, nessa perspectiva, foi o longa *Branca de Neve e os Sete Anões*, exibido originalmente em 1937. Contudo, em 1933 já se observa o talento da equipe de Disney na construção de *Os três porquinhos*, *O Flautista de Hameline*, um ano depois, *A Lebre e a Tartaruga*, ainda que não tivessem a mesma repercussão do desenho lançado quatro anos depois.

Nesse sentido, *Branca de Neve e os Sete Anões* foi responsável por um inegável surto na indústria cinematográfica da década de 1930. Seus sucessores, os curtas *Ferdinando*, *o Touro* (1938) e *O Patinho Feio*¹ (1939), revelaram-se, outrossim, bem sucedidos, premiados com o Oscar de 1939 e 1940. O sucesso estrondoso das três produções, que culminava em saldos positivos de bilheteria, infelizmente não conseguiu ser acompanhado pelos títulos posteriores – *Pinóquio* (1940) e *Fantasia* (1940) – cujos orçamentos não se mostravam nada modestos. De acordo com Nader (2007), *Fantasia* encontrava-se pautada em um projeto bastante inovador, envolvendo animação e música clássica, o que pouco agradou o público e a crítica norte-

¹*O Patinho Feio* (1939), na verdade, integra uma série de setenta e cinco curtas produzida pelos estúdios Disney entre 1929 e 1939. Intitulada *Silly Symphony* (*Sinfonia Ingênua*), a série lançou títulos bastante conhecidos e popularizados, como *A Dança dos Esqueletos* (1929), *Flores e Árvores* (1933), *Os Três Porquinhos* (1933), *O Flautista de Hamelin* (1933) e *A Lebre e a Tartaruga* (1934), agraciado com o Oscar de 1935.

americana. Com *Pinóquio* a recepção não foi tão hostil, mas o retorno financeiro ainda deixava a desejar, se comparado ao anterior êxito da heroína de pele alva inspirada dos contos dos irmãos Grimm.

Em 1941, *Dumbo* recuperaria os altos índices de bilheteria, tecendo a comovente história de luta e exclusão do pequeno elefante. No ano seguinte, *Bambi* manteria as cifras de *Dumbo*, visto que a adaptação do romance de Félix Salten mostrava-se altamente sensível ao pequeno telespectador. A partir de agora, estavam estabelecidos e delineados os elementos capazes de seduzir crianças e adolescentes no campo da animação. Segue-se, adiante, uma leva composta por *Alô Amigos* (1943), *Você já foi à Bahia* (1945), *A Lenda do Cavaleiro sem Cabeça* (1949), *Cinderela* (1950), *Lambert, o Leão Acanhado* (1952), *Peter Pan* (1953), *A Dama e o Vagabundo* (1955), *A Bela Adormecida* (1959), *Cento e Um Dálmatas* (1961) e *A Espada era a lei* (1963). Do grupo supracitado, cumpre lembrar a ausência de *Alice no país das Maravilhas*, lançado em 1951. Foi o único título desse conjunto que não rendeu a Disney os mesmos valores dos outros longas. A razão disso residia no fato de que, no processo de adaptação, pouco se conseguiu captar da sofisticada obra de Lewis Carrol.

Walt já pensava em produzir *Alice* quando *Branca de Neve* estava sendo feito. Na verdade, seu interesse na história vinha de muito mais longe, desde Kansas City. Walt trabalhou na idéia e abandonou-a várias vezes antes de, finalmente, levar às telas, mas por alguma razão muito forte nunca se dedicou totalmente ao filme (NADER, 2007, p. 176).

Após a morte de Disney, em 1966, iniciou-se uma fase pouco criativa em seus estúdios. Era o momento em que os curtas da concorrência ganhavam destaque, refestelando-se nas imagens *clownescas* do Pica-Pau e do coelho Pernalonga, anti-heróis de ampla repercussão entre diversos segmentos sociais.

Em linhas gerais, tratava-se do período de lançamento de produções como *Mogli, o Menino Lobo* (1967), *Aristogatos*, (1970), *Robin Hood* (1973), *Bernardo e Bianca* (1977), o *Caldeirão Mágico* (1985) e *Oliver e sua Turma* (1988) – títulos que pouco emplacaram naquele conturbado e exigente contexto.

A resposta e solução para tal crise chegariam em 1989, com a edição de um clássico de Hans Christian Andersen: *A Pequena Sereia*. Exibindo um enredo revestido de elementos da cultura *pop*, a saga da princesa Ariel conquistaria dois Oscars, dois Globos de Ouro e o Grammy de melhor canção feita para um filme. A narrativa cai no gosto popular e abre espaço para novos sucessos da empresa, como *A Bela e a Fera* (1991), *Alladin* (1992), *O Rei Leão* (1994) e, sobretudo, *ToyStory* (1995).

Posteriormente, produções mais modestas e de pouco impacto adentrariam o mercado, cabendo aqui citar *Pocahontas* (1995), *O Corcunda de NotreDame* (1996), *Hércules* (1997) e *Mulan* (1998) A grande virada seria alcançada apenas com *Vida de Inseto* (1998), seguida por *Tarzan* (1999), *A Nova Roupa do Imperador* (2000), *Monstros S. A.* (2001), *Atlantis, o Reino Perdido* (2001), *Lilo e Stitch* (2002), *Procurando Nemo* (2003), *Irmão Urso* (2003), *Nem que a vaca tussa* (2004), *Os Incríveis* (2004), *Carros* (2006), *A Família do Futuro* (2007), *Ratatouille* (2007), *Up - Altas Aventuras* (2009), *Enrolados* (2010), *Universidade dos Monstros* (2013) e *Frozen* (2013).

Assim, nesse emaranhado, longas-metragens como *Branca de Neve e os Sete Anões* (1937), *Cinderela* (1950), *A Bela Adormecida* (1959), *A Pequena Sereia* (1989), *Vida de Inseto* (1998) e *Enrolados* (2010) tornaram-se fenômenos no mercado cinematográfico e contribuíram para a construção e delineamento da marca *Walt Disney Company*.

Além de dedicar à produção de longas, o empresário também investe no que Carvalho (1982) e Coelho (1989) designariam como *fabulário contemporâneo*, ou seja, narrativas conduzidas por animais – como o camundongo Mickey², o pato Donald e o cachorro Pluto – mas sublinhadas pelo caráter relativo da moral. Fato esse que diferenciaria tal produção de narrativas um pouco mais tradicionais, como as rubricadas por Esopo, Bábrio, Fedro e La Fontaine em épocas pretéritas. O fabulário contemporâneo da Disney também absorveria o projeto de releitura da literatura infantil e juvenil. Prova disso são os curtas *O Matador de Gigantes* (1943) e *Mickey e o Pé de Feijão* (1947),

² Muitos críticos pontuam que Mickey foi o primeiro personagem de Walt Disney. Discordando dessa afirmação, Fossatti (2009) assegura que, antes de Mickey, a Disney havia criado o coelho Oswald. Entretanto, ela perdeu seus direitos para a Universal Studios e o ratinho teve de assumir o posto de patrono da galeria de personagens. Em razão do carisma de Oswald, Mickey teve, em princípio, dificuldades de emplacar no mercado, já que era, a todo momento, comparado ao ilustre coelho.

em que o ilustre ratinho e sua turma atualizam, por meio ou não da paródia³, títulos já conhecidos do público infantil.

Nesse sentido, a produção conduzida por Disney contempla, de um lado, a releitura do cânone infanto-juvenil europeu, e, de outro, o fabulário moderno que, já nos anos 60, valia-se da paródia, da intertextualidade e do *nonsense* com o intuito de divertir a criança. Os Estúdios Disney trabalham, então, com duas linhas distintas de animações: o desenho figurativista, que recupera os contos de fadas com todo o requinte policrômico e as múltiplas possibilidades de enquadramentos e cortes; e o desenho estilizado, explorado nas animações de humor e, em especial, no fabulário moderno. Aqui, os animais são recriados mediante o processo de “antropomorfização” (XAVIER, 2008), com o intuito de acentuar seus traços humanos e, conseqüentemente, gerar riso, identificação e projeção no destinatário.

1- A Infância no Universo Disney

Pontua Zilberman (1982), fundamentada em Ariès (1981), que os primeiros livros para crianças foram lançados no final do século XVII e ao longo do século XVIII – momento em que se consolida a concepção de infância como uma faixa etária diferenciada, com potencialidades específicas a serem cultivadas. Se antes a tradição medieval debruçava-se sobre a criança como um adulto em miniatura, agora, com a Idade Moderna, emerge, gradativamente, uma nova concepção de família, preocupada em manter a privacidade e o afeto entre seus membros.

Tal dado ganha contornos ainda mais nítidos, nas três primeiras décadas do século XX, com a contribuição do educador John Dewey. Contrapondo-se aos ideais da pedagogia conservadora do período, ele enfatiza a postura ativa e questionadora da criança frente à construção do conhecimento. Paralelamente, avança, em outro pólo, o movimento da Escola Nova, que exalta o aluno como agente central da ação educativa, em total sintonia com os princípios de Dewey. A criança, doravante, não será mais abordada como sujeito passivo e muito menos como uma *tabula rasa*, mas como um ícone preponderante nas relações de ensino e aprendizagem. A rigor, essa

³ A intertextualidade já se fazia como elemento preponderante e recorrente nos curtas estrelados por Mickey, Donald e Pateta. Nesse sentido, cabe citar o desenho *Fantasma Solitário* (1937), em que parodiavam os filmes de terror – gênero cinematográfico em ascensão naquele período. A Disney, porém, revisitaria tal gênero doze anos depois, em 1949, produzindo seu primeiro e único curta de horror: *A Lenda do Cavaleiro sem Cabeça*. Deixando a comicidade de lado, e que marcava *Fantasma Solitário*, os roteiristas optam por privilegiar o ambiente tétrico e sombrio da narrativa de Washington Irving.

nova visão em torno do universo infantil parece encontrar seus alicerces nos postulados de Jean-Jacques Rousseau, no século XVIII, em especial na teoria do bom selvagem. Para o filósofo, a natureza era destituída de vícios, e o homem, por conseguinte, nascia essencialmente virtuoso. Toda a mácula se encontrava na civilização, na sociedade, no meio, que afasta o sujeito de sua pureza. Por essa razão, Rousseau almejava que as crianças vivessem em estado de inocência. Frisava, desse modo, o ensino ativo, vivo, adequado às faculdades do jovem, e a formação moral pelo exemplo, e não pela punição.

Há dois tipos de homens cujos corpos estão em contínuo exercício e certamente pensam muito pouco tanto uns como outros em cultivar sua alma: os camponeses e os selvagens. Os primeiros são rústicos, grosseiros, desajeitados; os outros, conhecidos por seu grande senso, são-no também pela sutileza do espírito; geralmente, não há nada de mais lento do que um camponês, nem nada de mais fino do que um selvagem.

De onde vem essa diferença?

É que o primeiro, sempre fazendo o que mandam, ou o que viu seu pai fazer, ou o que ele próprio fez desde a juventude, sempre segue a rotina e, em sua vida quase que automática, ocupa-se sem cessar com os mesmos trabalhos, o hábito e a obediência ocupam o lugar da razão.

Quanto ao selvagem, é outra coisa: não estando ligado a nenhum lugar, não tendo tarefa prescrita, não obedecendo a ninguém, sem outra lei que não a sua vontade, ele é forçado a raciocinar a cada ação de sua vida; não faz um movimento, não dá um passo sem ter antecipadamente considerado as consequências. Assim, quanto mais seu corpo se exercita, mais seu espírito se ilumina; sua força e sua razão crescem juntas e se ampliam uma à outra (ROUSSEAU, 2004, p. 132).

De acordo com Ariès (1981), a nova concepção de infância, reflexo da cultura burguesa instaurada após a revolução de 1789, filia-se, igualmente, a uma visão até então inédita de família. Há uma evidente afeição entre pais e filhos, bem como uma preocupação exaustiva com relação à prole.

A família deixou de ser uma instituição do direito privado para a transmissão dos bens e do nome, e assumiu uma função moral e espiritual, passando a formar o corpo e a alma. Entre a geração física e a instituição jurídica existia um hiato, que a educação iria preencher. O cuidado disponibilizado às crianças passou a inspirar sentimentos novos, uma afetividade nova que a iconografia do século XVII exprimiu com insistência e gosto: o sentimento moderno de família (ARIÈS, 1981, p.277).

Uma vez explicitada a concepção de infância que norteará as primeiras décadas do século XX, passemos à discussão em torno da incorporação de tal concepção nas animações da Disney.

Dos cinquenta e dois títulos que compõe o acervo edificado entre 1933 e 2013, detectou-se apenas dez⁴ produções com protagonistas de tenra idade: *O Patinho Feio* (1939), *Pinóquio* (1940), *Dumbo* (1941), *Bambi* (1942), *Alice no país das Maravilhas* (1951), *Peter Pan* (1953), *Mogli, o Menino Lobo* (1967), *O Rei Leão* (1994), *Monstros S. A.* (2001) e *A Família do Futuro* (2007). Desse rol, destacavam-se, respectivamente, o Patinho Feio, o boneco Pinóquio, o pequeno elefante Dumbo, o jovem cervo Bambi, a intrépida Alice, os irmãos Wendy, João e Miguel, bem como Peter Pan, Mogli, o pequeno Simba, a faceira Boo e o engenhoso Lewis.

Não obstante, nota-se que parte significativa das narrativas lançadas pela Disney, entre 1933 e 1960, concentra-se, em maior ou menor grau, em heróis adolescentes, cujo *plot* encerra a busca do grande amor ou algum conflito de ordem familiar. É o caso das princesas Cinderela, Aurora e Branca de Neve – fato que pode ser perfeitamente justificado com a proposta da Disney naquele contexto. Para atingir as crianças, o empresário se valia da releitura dos contos de fadas tradicionais – especialmente do substrato divulgado pelos irmãos Grimm - e da literatura juvenil do final do século XIX e limiar do século XX. Consistiam histórias que já conhecidas pelo grande público e que poderiam encontrar potenciais expectadores ávidos por rever a saga de heróis e heroínas que já haviam se consagrado na esfera literária.

Por outro lado, acentuava-se o investimento em roteiros estrelados por personagens de forte apelo entre as massas. É o caso, por exemplo, de *Fantasia* (1940), *Olá Amigos* (1943) e *Você já foi à Bahia?* (1945), centradas nas peripécias de Mickey,

⁴ Fazia também parte da seleção o curta-metragem *Lambert, o Leão Acanhado* (1952). Pelo fato da atuação do protagonista como filhote ser bastante condensada, o que inviabilizava uma leitura um pouco mais meticulosa, optamos por descartar tal título.

Donald e Zé Carioca. De acordo com Gabler (2009), Mickey e Donald foram projetados, respectivamente, em 1928 e 1930, dando início a uma longa trajetória tanto no cinema quanto nos quadrinhos. Zé Carioca participaria de algumas tirinhas de jornal nos anos de 1940, emplacando, ainda naquela década, no longa *Olá Amigos*. É oportuno, também, citar a figura do Pateta, que surgiria em 1932 como um caipira em um curta protagonizado por Mickey. A personagem, como assegura Carvalho (2013), passou por várias fases, até se tornar representante da classe média estadunidense, parodiando o cidadão norte-americano em seus costumes e aspirações.

O fato de não ocuparem o posto de personagens infantis não desfavoreceu o grupo. Mickey, Donald, Pateta e Zé Carioca, e mais tarde Minnie e Margarida, malgrado estejam na condição de adultos, tornaram-se alvos de identificação por parte da criança. Isso garantiu o sucesso da trupe e sua permanência na TV ao longo do tempo. Em contrapartida, as “crianças” Huguinho, Zezinho e Luizinho, sobrinhos de Donald, em razão da hostilidade que ostentavam, não necessariamente conquistaram a empatia do leitor mirim. Às voltas com muitas travessuras, o trio em questão apenas será representado de modo diferente nas revistas em quadrinhos e na série *Duck Tales*, da década de 1990, deixando a posição de antagonistas e assumindo, enfim, a de protagonistas, ao lado de Donald e do Tio Patinhas. Ao contrário do cinema, e mais tarde da TV, os quadrinhos da Disney sempre apresentaram os três sobrinhos a partir de uma perspectiva bastante positiva. Nos anos 80, as revistas introduziram no clã dos patos uma personagem infantil ainda mais arrojada – Biquinho – sobrinho do Peninha e com posicionamentos reflexivos que, em alguns momentos, chegavam a lembrar a inquieta Mafalda, do cartunista Quirino.

2- Vozes da Infância: o percurso da personagem-criança (1930-1960)

Perante os cinquenta títulos lançados entre 1933 e 2013, detectamos dez animações que veiculavam crianças como protagonistas. Dada a necessidade de recorte do objeto, e tendo em vista que a proposta do presente artigo está em problematizar o período de formação e delineamento do desenho animado, fixar-nos-emos na produção que circulava entre 1933 e 1960. Desse rol, encontramos seis obras que difundiam meninos e pré-adolescentes como heróis. A partir de então, constatou-se que a maior parte dessas narrativas tematizava as relações entre adultos e crianças em meio a dois modelos que, mais tarde, Zilberman (1981) definiria como *eufórico* e *crítico*.

O modelo eufórico (p.88) privilegia os valores da existência doméstica com base em uma visão adulta dos fatos. Visão essa em que a assimetria entre a criança e seus progenitores ou responsáveis se torna bastante acentuada. O adulto, via de regra, é representado como um sujeito exemplar e detentor do saber, diluindo, ao longo de toda a *diegese*, seus propósitos moralizantes. O modelo crítico (p. 90), por sua vez, pretende apontar a família como uma instituição em crise. Desmistifica-se o adulto, fazendo com que perca sua aura mediadora, denunciando a vida doméstica como lugar de conflito e intolerância.

Nessa perspectiva, o modelo crítico pode ser flagrado na tessitura do clássico *O Patinho Feio*, adaptado da literatura escandinava em 1933. Trata do conflito vivenciado por um pequeno pato que, por ser diferente dos demais filhotes, é aviltado e excluído pelos próprios pais. Inicia-se, então, seu itinerário solitário e amargurado em busca da própria identidade.

O modelo eufórico, em contrapartida, encontra-se nas peripécias da personagem Pinóquio, de 1940. Baseado no conto homônimo de Carlo Collodi, o astucioso boneco de madeira perde seu aspecto pícaro, latente no texto original, para, gradativamente, assumir a posição de um protagonista ingênuo. A rigor, a tônica moralizante se faz explícita durante todo o enredo: Pinóquio, para se tornar gente, deveria se submeter a provas de bravura, lealdade e, principalmente, honestidade. Nesse contexto, tem ao seu lado o engenhoso Grilo Falante, representante maior da voz adulta inscrita nos meandros do filme. Pinóquio, porém, não vai ouvi-lo. Recusa-se ir para a escola, é manipulado por perigosos golpistas, explorado em um circo de horrores e, como consequência à sua desobediência, terá seu destino traçado no país dos burros. E para agravar ainda mais a situação, ele descobre que seu velho pai, que há dias vagava em sua procura, havia sido devorado por uma baleia. Apenas no desfecho a marionete parece desvencilhar-se da retórica pedagogizante que conduz a narração: independente das intervenções do Grilo, é ele quem decide salvar o carpinteiro Gepetto, e será esse ato heróico que irá humanizá-lo.

Pinóquio, no entanto, não teve considerável repercussão. Perante o fracasso de bilheteria, o prejuízo comercial e as expectativas da crítica, os estúdios Disney buscaram inspiração para a nova empreitada em um livro mais modesto. Se com *Pinóquio* e *Branca de Neve*, os roteiristas se voltavam aos escritos consagrados de

Collodi e dos irmãos Grimm, ou seja, adaptavam o cânone da literatura infantil, a nova proposta parecia não tão pretenciosa: trazer à baila, em 1941, os textos de Helen Aberson. Ganhava força, assim, a saga do pequeno Dumbo.

Com efeito, impõe-se um enredo vivo e comovente, marcado por abuso, preconceito e exclusão. O protagonista – um filhote de elefante com orelhas enormes – é acolhido apenas por sua mãe e achincalhado pelos demais de sua espécie. Edifica-se, então, um quadro dramático e hostil da sociedade. Não se legitima aqui, como na narrativa anterior, um modelo eufórico de família, mas, ao contrário, assinala suas contradições a partir de um viés crítico. De acordo com Zilberman (1982), o modelo crítico engloba as narrativas que não pretendem explicar a família como um grupo harmonioso, mas denunciar suas mazelas que contribuem para a frustração da criança. Como sublinha a autora gaúcha, são histórias que pretendem sublinhar o profundo desajuste entre os propósitos infantis e as aspirações do adulto. O modelo crítico, porém, é marcado por enredos de ordem realista, ao passo que *Dumbo* permite a presença do maravilhoso, uma vez que os animais falam e o elefante pode voar. Tal dado se justifica, visto que a meta em evidência é a de apontar, por intermédio da fábula e da alegoria, as agruras e injustiças que brotam do meio social e inibem a libertação do sujeito.

A esse respeito, o triunfo de Dumbo não se deve, em nenhum momento, à sua emancipação. O protagonista não é capaz de conquistar, sozinho, a própria independência. Humilhado pelos adultos – sejam eles homens ou elefantes – ele consegue amparo apenas em um camundongo enérgico e determinado chamado Timóteo. Os ratos, animais pequenos por natureza, são geralmente associados ao pavor dos elefantes, paquidermes gigantescos – o que gera riso no leitor. No caso de *Dumbo*, o roedor, dada a sua participação ativa durante o enredo, e sobretudo ao lado do protagonista, torna-se responsável por seu conforto e proteção. Timóteo auxilia Dumbo a perceber sua própria força e a descobrir sua capacidade de voar. Capacidade essa que, como assegura Narder (2007), torna o longa-metragem em questão um dos maiores sucessos do império Disney.

Na esteira de *Dumbo* e revisitando outros títulos infantis não muito conhecidos do grande público, tem-se, em 1942, o lançamento de *Bambi*, pautado no livro de Felix Salten. A narrativa, absorvendo o modelo eufórico, gira em torno das aventuras de um filhote de cervo. Seu nascimento, anunciado como *a chegada do príncipe*, é comemorado por todos os animais da floresta, e em especial pelos amigos mais

próximos: o coelho, a coruja e a pequena gambá. Enquanto o protagonista se desenvolve, o leitor acompanha suas estripulias, alegrias e descobertas em um cenário surpreendente e, ao mesmo tempo, perigoso – tudo, é claro, mediado pelos conselhos de sua zelosa mãe. Quando esta é morta pelos caçadores, Bambi encontra o apoio do pai, figura emblemática e distante, revestida de sabedoria e experiência. O jovem cervo se empenha em seguir suas orientações, e no único momento em que desobedece, quase é trucidado por uma matilha e alvejado por alguns humanos. Será mais uma vez a imagem do pai, sempre mitificada e austera, quem o salvará e o conduzirá a um lugar seguro.

O desfecho da narrativa, por sua vez, corrobora ainda mais a assimetria entre adultos e crianças, deixando, inclusive, transparecer o modelo de família nos anos 40: Faline, o cervo fêmea por quem Bambi se apaixonara, terá dois filhotes, e se responsabilizará sozinha pelos cuidados dos mesmos, ao passo que Bambi, já adulto, seguirá seu caminho pela floresta adentro. Manter-se-á solitário ao lado do pai, acatando com orgulho seus ensinamentos. Intensifica-se, desse modo, o entusiasmo para com o modelo familiar, em que as gerações mais novas herdaram e reproduzem, de seus anciões, um conjunto de valores sociais e culturais, preservando-os no tempo e na história.

Com *Alice no País das Maravilhas*, os estúdios Disney retomam o antigo projeto de adaptar para a grande tela o cânone da literatura infantil, como antes haviam procedido com os textos de Collodi e dos irmãos Grimm. Recuperam, nessa linha, a obra de um autor bastante renomado: Lewis Carrol. Convém ainda pontuar que, a partir desse longa-metragem, os modelos eufórico e crítico – absorvidos nos quatro filmes anteriormente citados - começam, pouco a pouco, a ser desestabilizados.

Na animação, a pequena Alice demonstra plena autonomia em suas decisões: rejeita o conteúdo escolar de História, lido, de modo enfadonho, pela irmã mais velha; e opta por aventurar-se, sozinha, pelo universo das Maravilhas.

Todavia, a protagonista revela uma atitude de subordinação para com o adulto, representado na imagem autoritária da Rainha de Copas. E quando propõe desafiá-la e desobedecê-la, será atacada por toda a corte. Além disso, o elemento *fantástico*, tão incisivo em Carrol, parece não ter encontrado, na adaptação da Disney, um desenlace a altura do que sugere o escritor inglês. Assim, no longa-metragem de 1951, explicita-se que todas as façanhas vivenciadas pela heroína não passavam de um sonho, um

devaneio, anulando, dessa forma, a presença do *maravilhoso*, do *nonsense* – o que descartaria qualquer possibilidade daqueles episódios terem realmente ocorrido. A rigor, como infere a crítica especializada – Narder (2007) e Gabler (2009) – a solução racional encontrada pela Disney perante a atmosfera enigmática de Carrol, provavelmente contribuiu para o desempenho regular de tal desenho no mercado cinematográfico.

Peter Pan, de 1953, é a produção que mais se aproximaria do modelo que Zilberman (1981) designa como *emancipatório* (p.92). Recusando a intermediação dos pais na relação entre a criança e a realidade, a ficção inscrita nessa modalidade eleva os pequenos heróis a uma posição de autonomia frente às instâncias superiores e dominadoras. Nesse sentido, a adaptação do texto de James Barrie apresenta três crianças – Wendy, João e Miguel – que, não se sujeitando às autoridades domésticas, acompanham o garoto Peter Pan à Terra do Nunca. Consistia esse um espaço *tranreal*, mítico e idealizado, onde as crianças poderiam se manter na infância para sempre. Ao término da grande jornada, quando retornavam para a Inglaterra, os meninos não eram punidos pelos pais. Além disso, ao contrário do que acontece na adaptação de *Alice no País das Maravilhas*, o pacto com o *fantástico* é selado a partir do momento em que as figuras paterna e materna igualmente acreditam nas experiências vivenciadas pelos próprios filhos.

Considerações finais

Bastante expressiva foi a produção cinematográfica, inscrita no gênero animação, projetada nas salas de exibição entre 1920 e 1960.

Com o súbito advento da Walt Disney Company na indústria cinematográfica, e em especial no segmento de animação, edificou-se um sólido monopólio que se fortalecia a cada ano. À medida que novos títulos estreavam nas salas de exibição e eram exportados e comercializados em outros países, a Disney se consolidava como *marca* no território de entretenimento infantil e juvenil. Tanto é que, na década de 1950, o grupo de diretores, desenhistas e roteiristas já havia seduzido multidões, conquistado os aplausos da crítica e o reconhecimento perante um rol de premiações.

Nesse circuito, desenvolveram-se os episódios pioneiros de Popeye, Betty Boop e Gato Félix, seguidos pela revolução conceptual instaurada por Walt Disney. Revolução essa impressa nas atuações de Mickey e na veiculação de uma série de desenhos em

torno de títulos consagrados pela crítica – o cânone – e textos praticamente desconhecidos do grande público. Com o apogeu da Disney, outros estúdios, ainda que em menor grau, passaram a divulgar narrativas em que a subversão do anti-herói se impõe na tessitura do discurso, como sugerem os desenhos rubricados por Walter Lantz e, mais tarde, pela Warner.

Ao todo, verificou-se que as trinta e três⁵ animações analisadas na presente pesquisa englobavam núcleos não muito heterogêneos de personagens. Compilando esse material, especialmente no que diz respeito aos protagonistas, constatou-se que a maior parte era masculina. Ressaltam-se, especificamente, vinte e seis homens, contrastando-se com sete mulheres, identificadas como Betty Boop, Alice, Luluzinha e as princesas Cinderela, Aurora e Branca de Neve. Como se vê, a Disney sinalizava uma estética, ainda que requintada, bastante tradicional, preconizando a fragilidade feminina e a força intempestiva do homem branco, cristão e intrépido, latente nos arquétipos dos príncipes, maridos, cavaleiros e pais.

A incidência de heróis modelares se faz igualmente expressiva. Ao todo, são vinte e nove protagonistas solidários a essa linhagem – a maior parte divulgada pela Disney – perante apenas quatro anti-heróis, cuja aparição deve-se possivelmente ao anseio de delinear propostas alternativas ao cinema de animação, simultâneo ao império de Mickey Mouse. Em última análise, resta atentar quanto à explícita presença de adultos (vinte e cinco no total), revelando um evidente descompasso face a oito crianças detectadas como protagonistas de animação. Dessas oito, apenas uma, Peter Pan⁶, integra uma narrativa em que as relações familiares se aproximavam do modelo libertário proposto por Zilberman (1982), conforme problematizamos anteriormente.

⁵ Do grupo de pioneiros, temos *O Gato Félix* (1919), *Betty Boop* (1930) e *Popeye* (1933).

Da Disney, chamamos a atenção, além da trupe de Mickey (1928), os núcleos de *O Flautista de Hamelin* (1933), *Os três Porquinhos* (1933), *A Lebre e a Tartaruga* (1934), *Branca de Neve e os Sete Anões* (1937), *Ferdinando, o Touro* (1938), *O Patinho Feio* (1939), *Pinóquio* (1940), *Fantasia* (1940), *Dumbo* (1941), *Bambi* (1942), *Olá, Amigos* (1943), *Você já foi à Bahia?* (1945), *A Lenda do Cavaleiro sem Cabeça* (1949), *Cinderela* (1950), *Alice no País das Maravilhas* (1951), *Lambert, o Leão Acanhado* (1952), *Peter Pan* (1953), *A Dama e o Vagabundo* (1955) e *A Bela Adormecida* (1959).

Dos estúdios concorrentes, temos *Gasparzinho, o Fantasma Camarada* (1940), *Superman* (1940), *Super-Mouse* (1942), *Pica-Pau* (1940), *Tom e Jerry* (1940), *Pernalonga* (1940), *Luluzinha* (1943), *Fáscia e Fumaça* (1946), *Mr. Magoo* (1949) e *A Revolução dos Bichos* (1954).

⁶ Com o objetivo de discorrer sobre o perfil dos protagonistas, elegemos apenas um representante emblemático de cada animação. Seria inviável, e praticamente inexequível, se estivessemos com um corpus maior. Por isso, vale salientar que, no longa-metragem mencionado, revelam-se outras crianças emancipadas, como Wendy, João e Miguel.

Referências

- ARIÈS, P. *História Social da Criança e da Família*. Rio de Janeiro: FCT, 1981.
- CARVALHO, B. *A Literatura Infantil: visão histórica e crítica*. São Paulo: EDART, 1982.
- CARVALHO, L. M. Um Pateta fazendo História. *III Simpósio Nacional de História da U.E.G.* Iporá: Universidade Estadual de Goiás, 2013.
- COELHO, N.N. *Panorama histórico da Literatura Infantil/ Juvenil: das origens indoeuropéias ao Brasil contemporâneo*. São Paulo: Edições Quíron, 1985.
- DENIS, S. *O Cinema de Animação*. Lisboa: Edições Texto e Gráfica, 2010.
- FOSSATTI, C. Cinema de Animação: uma trajetória marcada por inovações. *Encontro Nacional de História da Mídia: mídias alternativas e alternativas midiáticas*. Fortaleza, 2009.
- GABLER, N. *Walt Disney: o triunfo da imaginação americana*. Osasco: Novo Século, 2009.
- NADER, G. *A Magia do Império Disney*. São Paulo: Editora Senac, 2007.
- PACHECO, E. *O Pica-Pau: Herói ou Vilão – Representação Social da Criança e Reprodução da Ideologia Dominante*. São Paulo: Edições Loyola, 1985.
- ROUSSEAU, J. J. *Emílio dou da educação*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.
- SILVA, S. T. A. Desenho Animado e Educação. In: CITELLI, A. *Outras Linguagens na Escola: publicidade, cinema e TV, rádio, Jogos, informática*. São Paulo: Editora Cortez, 2004.
- VIEIRA, A. Peter Pan lido por Dona Benta. LAJOLO, M. & CECCANTINI, J. L. *Monteiro Lobato Livro a Livro*. São Paulo: Editora da Unesp, 2008.
- XAVIER, I. *O Discurso cinematográfico: a transparência e a opacidade*. São Paulo: Paz e Terra, 2008.
- ZILBERMAN, R. *A Literatura Infantil na Escola*. São Paulo: Global Editora, 1982.

BOB DYLAN, MÚSICA E A TEORIA INSTITUCIONAL DA LITERATURA

João Adalberto Campato Jr

Doutor em Letras pela UNESP. Pós-Doutorados pela USP, UNICAMP e UERJ

RESUMO: Propõe-se, neste artigo, com base na concessão do Prêmio Nobel de Literatura ao cantor norte-americano Bob Dylan, refletir a respeito de conceitos fundamentais da literatura, como a sua conceituação e a sua valoração. Levando em conta, especialmente, a teoria institucional da literatura, procura-se examinar as repercussões que o prêmio concedido a Bob Dylan provocou na opinião pública e no ambiente artístico.

Palavras-Chave: Conceito de Literatura. Teoria Institucional da Literatura. Literatura e Música.

ABSTRACT: It is proposed in this article, based on the award of the Nobel Prize for Literature to the American singer Bob Dylan, reflect on fundamental concepts of literature, such as its concept and its valuation. Taking into account especially the institutional theory of literature, seeks to examine the impact that the prize awarded to Bob Dylan caused in public opinion and artistic environment.

Keywords: Literature Concept. Institutional Theory of Literature. Literature and Music.

Pela primeira vez na história, exatamente no ano de 2016, o Prêmio Nobel de Literatura foi concedido a um músico, o cantor norte-americano Bob Dylan. Dylan há tempos goza de elevada reputação no mundo artístico “pop”, no qual sempre transitou como artista cujas letras de canções apresentavam explícito teor “literário”. Em outras palavras, Bob Dylan é, solidamente, considerado um cantor “cult”, ou, como muitos afirmam sem preocupação com o rigor terminológico, um “poeta”, cujo lirismo com tintas de engajamento social é valorizado no mundo todo.

Bob Dylan é, na realidade, o nome artístico de Robert Allen Zimmerman, nascido no ano de 1941, em Minnesota, estado do norte dos Estados Unidos da América. Seu repertório é constituído de músicas que vão do estilo folk, passando pelo rock e pelo country e até flertando com canções de inspiração religiosa cristã. O intuito deste artigo, no entanto, não é realizar exame do cancionário de um dos mais destacados representantes do movimento da contracultura americana. Longe disso, tomaremos a figura de Dylan, aqui, com vistas a sinalizar para um antiquíssimo e cada vez mais bizantino debate, qual seja: o do conceito e do valor da literatura.

Tão logo a Academia Sueca revelou o destinatário do Prêmio, principiaram a pulular, sobretudo na imprensa, questões em cujo cerne estava a razoabilidade de um músico receber um galardão, em tese, destinado a escritores, a pessoas cuja atividade é escrever, com certa constância, livros em prosa ou em verso, que se encaixem nos modos lírico, dramático ou épico, expressos em alguns gêneros como estes: romance, crônica, conto, epopeia, soneto, madrigal, drama, tragédia, melodrama, etc. Embora Bob Dylan tenha escrito livros – digamos – tradicionais, caso, por exemplo, da recolha de poemas *Tarântula* (1971), é inegável que o Nobel lhe chegou, sobretudo, em virtude da força da reunião de suas letras e de interpretação.

Previendo a futura enxurrada de perguntas – conforme se podia ler no caderno *Ilustrada da Folha de S. Paulo* - a Academia Sueca, entre outras maneiras, legitimou a premiação, trazendo à tona como argumento de autoridade os rapsodos gregos, que perambulavam, há milênios, cantando versos. Por sinal, torna-se fundamental salientar que desses versos – depois costurados, alterados, enxertados, reinventados – é que se formaram a *Ilíada* e a *Odisseia*, por exemplo, epopeias da tradição homérica, que, há muito tempo, são classificadas, sem a mínima contestação, na rubrica literatura e lidas no suporte livro.

Assim ponderado, o prêmio concedido a Bob Dylan suscita-nos a refletir, primeiramente, sobre o conceito de literatura. Vamos fazê-lo aqui brevemente, já adiantando a informação segundo a qual toda tentativa de definir a literatura tal como se conceitua a água num livro de química é tarefa impossível, fadada ao erro ou à ilusão de acerto. Pode-se, quando muito, conceituar a literatura de acordo com como ela era vista em determinada época e por determinada corrente estética. Assim, procuraremos, tanto quanto possível, averiguar os conceitos de literatura que possuem

um grau de importância destacada nos dias de hoje, nesta época em que um músico americano ganhou o prêmio mais importante concedido a um escritor.

A concepção de literatura que, no momento atual, semelha gozar de maior prestígio entre os teóricos da literatura e críticos literários é aquela que se distancia, em mais de um sentido, da definição com base somente na existência de características formais (linguísticas, textuais ou verbais) intrinsecamente literárias, de valor universal.

Essa tendência formal ressaltava uma suposta maneira de dizer coisas, que, no discurso literário, era particularmente especial. Segundo tal teoria acreditava, o discurso literário se desviava de uma forma normal, denotativa da língua. A literariedade era, portanto, um fenômeno que se explicava totalmente no âmbito interno do discurso verbal, deixando de lado circunstâncias históricas, culturais e sociais, que emolduravam a obra literária. Por essa visão da literatura, seriam inequivocamente textos literários os textos coalhados de metáforas e outras figuras de linguagem, fenômenos fonoestilísticos, como assonância, aliterações, coliteraões, rimas, paralelismos verbais, etc.

A despeito de ampla teorização sobre a visão de literatura acima apenas esboçada, muitos de seus pressupostos não alcançaram se sustentar. Com o correr do tempo, ficou claro que fenômenos verbais até então julgados literários estavam presentes – com maior ou menor frequência – em outras modalidades de discursos, como o jornalístico, o científico ou mesmo na fala do dia a dia. De jeito semelhante, notou-se que alguns textos tidos e havidos como inegavelmente literários quase não se diferenciavam em termos estruturais da língua padrão do dia a dia. Para além disso, textos de algumas estéticas eram mais facilmente classificados como literários, como é o caso do barroco, do simbolismo, do futurismo; ao passo que outras já não apresentavam essa facilidade: realismo e alguns textos próximos do estilo prosaico de um certo Modernismo.

Não sendo, pois, a literariedade processo apenas imanente, de natureza interna, segue daí que a literatura é, antes de tudo, o resultado de uma convenção, isto é, de complexa articulação estabelecida pelos textos, pelos leitores, pelo momento histórico e pelas chamadas instâncias de legitimação, como, por exemplo, as universidades, a escola, os prêmios literários, os críticos de literatura, os suplementos culturais, os livros didáticos, os concursos vestibulares etc. Nesses moldes, a literatura pode ser

caracterizada como fenômeno cultural e histórico, recebendo diversas definições de acordo com as diferentes épocas e grupos sociais que com ela mantêm laços. Em outros termos, a literatura possui uma dimensão sociocultural relevante para investigar sua natureza.

Essa teoria é denominada de teoria institucional da literatura, em que específicas instâncias da sociedade asseguram a esta ou aquela obra o estatuto de literária. Tais obras, munidas dos mencionado estatuto, passam a receber uma leitura literária, durante a qual se procura, como tarefa natural e esperada, identificar no texto metáforas, ambivalências, conotações, simbologias, que não seriam procuradas no texto caso ele não tivesse sido considerado pelas instâncias legitimadoras como literário. Essa teoria, diga-se de passagem, não é apenas referente à literatura. Noell Carroll (2010, p.250), a título de ilustração, consagra boa parte de seu livro de estética para tratar da teoria institucional da arte em geral, que classifica como uma importante definição contemporânea de arte.

Retornando, neste exato ponto, ao Prêmio Nobel de 2016, percebe-se que a premiação de Dylan provocou certo melindre porque ainda a música não é tida, em toda sua abrangência, pelas instituições legitimadoras, como literatura, principalmente a canção como sistema semiótico composto por letra e por música. Porém, tendo em vista que Bob Dylan é um notável letrista e um músico “cult”, tal estranheza não foi intensa a ponto de provocar revoltas ou movimentos de pessoas mais puristas ou conservadoras. Outro aspecto digno de comentário é que parece estar em curso um processo que aponta para uma possível absorção da canção – inclusive com a música – pelo campo literário. Até então, essa absorção estava ocorrendo com as letras dos cantores, que, já há algum tempo, vêm reunidas em livros, os chamados songbooks, alguns dos quais já constituindo bibliografia de testes seletivos e concursos universitários para várias disciplinas do campo da literatura.

Tendo em consideração que não há algo que seja naturalmente ou intrinsecamente literário em todas as épocas, em quaisquer circunstâncias, valendo para todas as pessoas, podemos nos questionar como deveríamos nos comportar no atinente à valoração da literatura (e, na sua esteira, a valoração da música), às virtudes e aos vícios estéticos e à crítica literária. Resposta imediata para isso: também não há valores, virtudes ou vícios que sejam universais em si, fora do tempo, fora da visão

particular de uma cultura, num recorte do tempo. Os juízos de valores são relativos, não podendo aspirar ao caráter absoluto.

As ponderações até agora expressas possibilitam-nos declarar, por exemplo, que o livro julgado bom para uma população africana não deve sê-lo necessariamente numa capital da Europa Ocidental ou dos Estados Unidos ou no sul da América do Sul. A literatura de cordel não pode ser avaliada com os mesmos instrumentos avaliadores de um romance vanguardista europeu, que, por seu turno, não deve ser julgado como os mesmos parâmetros com que se aquilatam a qualidade ou defeitos de narrativa oral tradicional da África.

Depois de relatar a experiência da antropóloga Laura Bohannan, que leu a tragédia Hamlet para os Tiv, povo da África Ocidental, analisando-lhes a reação, Márcia Abreu (2006, p.80) adverte: “se avaliarmos Hamlet com os padrões africanos, a tragédia parecerá um completo nonsense”. E, tomando o exemplo do cordel, prossegue Abreu (2006, p.80): “a convenção dos folhetos não serve para avaliar outra coisa que não os folhetos”.

Avaliar a literatura com base em suas funções também guarda perigosa cilada, da qual há de se precaver com o máximo desvelo. Isso porque, considerando o que vimos sobre a natureza/ não natureza da literatura, forçoso é admitir, na esteira de Jacques Derrida (2014, p.14), que “não pode haver natureza nem função da literatura em si, justamente porque esta não tem nenhuma essência e nenhum sentido previamente estabelecido”.

Como quer que seja e considerando, por um momento, as funções que, tradicionalmente, são conferidas à arte literária, a avaliação, por vezes, explica-se em função daquilo que o leitor crê que deve ser a tarefa da literatura. Aqueles que veem na obra literária instrumento para que algo seja realizado avaliarão melhor o neorrealista Alves Redol em detrimento do presencista José Régio. Bem assim, preferirão ler os primórdios da literatura africana em língua portuguesa, já que ela é quase toda social e politicamente militante e compromissada. É conhecida, nesse sentido, uma avaliação feita sobre Jorge Amado, a qual distingue e valoriza a primeira fase do escritor, que, tendo as cores do engajamento, acaba por angariar boa parte da simpatia dos críticos. Por outro lado, para os que admitem as teorias expressivas da arte, nada há de mais apreciável que a poesia dos românticos. E por aí vai.

Iluminadora quanto a isso é a leitura de *O Espelho e a Lâmpada*, do crítico literário M. H. Abrams (2010).

Um quê de atenção ainda sobre esse ponto para ressaltar que a literatura, em geral, e, especialmente, em algumas nações colonizadas, como as africanas e a do Timor-Leste, reveste-se de inescapável função de construção da identidade nacional. Nessa linha, um dos recursos a fim de lidar com a identidade é a reflexão, por meio da literatura, sobre a história desses países, a qual se tem forjado em meio a crises, negociações, violências, esperanças e desesperanças. Semelhantemente à literatura brasileira do século XIX, que – tanto da parte de seus criadores quanto dos seus críticos e historiadores (COUTINHO, 1968) - elegeu a questão da identidade nacional como espinha dorsal de sua práxis – a literatura africana e do Timor-leste adotou e adota tal postura em larga escala. Não é exagero dizer que, em alguns casos, o discurso literário sobrepõe-se ao discurso histórico, sobretudo quando a História, por algum motivo, deixou alguns bolsões de silêncio a respeito de um ou outro acontecimento, de um ou outro vulto – ou nem tanto - do passado.

Relativamente ao sentido, compartilhamos o parecer que a obra literária pode admitir mais de um, por vezes, muitos, mas nunca qualquer um ou todos os sentidos. Sobre isso foi categórico Umberto Eco (2012, p.165): “aceito a afirmação de que um texto pode ter muitos sentidos. Recuso a afirmação de que um texto pode ter qualquer sentido”. Assim, nem toda leitura de um texto alcança ser legítima. Quaisquer sentidos plausíveis de uma obra devem estar previstos pelo próprio texto, como que autorizados e validá-los por ele.

Não há, no entanto, o sentido certo, que está, desde sempre, imutável, pronto para ser transmitido, na superfície do texto, e que precisa ser decodificado como tal por aquele leitor desejoso de tornar-se leitor ideal. Em outros termos, o sentido de um texto não preexiste à sua leitura. Ele é construído, pois, de relação interativa entre autor, texto e leitor, em específica e singular situação discursiva. Há, sim, textos mais abertos que outros, nos quais o leitor torna-se, tudo bem calculado, coautor, e nos quais haverá um investimento subjetivo mais ativo de sua parte.

Ademais, para efeito de produção de sentido durante as leituras e avaliação do literário, concordamos com o pressuposto de que é necessário recuperar a poética cultural do escritor a fim de reinterpretá-lo em perspectiva atual. Quer dizer: não é razoável

demandar de artista do passado postura do presente, o que gera o risco de anacronismo indesejado e contraproducente para o trabalho do crítico, quando não institui condenação simplista e sistemática do passado. É preciso, como bem alertou Ivan Teixeira (2001, p.XXX), uma atitude que historicize o gosto.

Reportando esses juízos mais uma vez para o episódio da premiação de Bob Dylan, é, também, de se perguntar sobre a antiga e controversa hierarquia entre as artes; quer dizer, faz-se viável e adequado considerar uma manifestação artística menos nobre ou mais humilde do que outras?

Ao que parece, existe na nossa sensibilidade atual algo que assinala para um caráter mais nobre da literatura em relação às outras artes. Como se a literatura fosse uma arte, por assim dizer, “mais artística”, e o escritor fosse, por sua vez, um artista mais pleno em sua condição de criador do que seus colegas que usam outros instrumentos que não a pena e o papel.

Sintomas do que se acabou de asseverar podem ser identificados no fato de que, quando um compositor, um letrista, um quadrinista, um roteirista de TV, um embolador, um repentista, entre outros, adquire certa destreza e qualidade no seu labor artístico, eles são, amiúde, aproximados do campo literário. São corriqueiras, pois, frases deste teor: “Esse desenhista é um poeta” ou “Essa letra de samba mereceria ser exposta em uma biblioteca”.

Nesse quadro, parece não ser o suficiente Caetano Veloso ou Chico Buarque ou Cartola ou Cazuza serem referidos como excelentes músicos; é preciso afirmar, igualmente, que são legítimos poetas ou que rivalizam - às vezes, até com vantagem - com os maiores escritores e que a letra de suas canções devem ser solicitadas nos concursos vestibulares ou devem integrar disciplinas das grades de cursos superiores de Letras. Nessa ordem de raciocínio, não basta que Bob Dylan tenha conquistado mais de dez Grammys e o Globo de Ouro; faz-se indispensável, nessa ótica de avaliação, que o sistema institucional literário, por meio de sua premiação mais prestigiosa e visível, legitime sua qualidade. O que mais de uma dezena de Grammys não faz; um único Nobel faz.

O que se pretende declarar é que a literatura dá inúmeras mostras de ocupar o centro da hierarquia das artes, sendo com base nela, no final das contas, que são realizadas

as valorações de outros sistemas semióticos, que são melhores ou piores na medida em que se afastam ou se avizinham de uma suposta natureza superior da literatura.

Entretanto, consoante já ficou sugerido páginas atrás, nada existe no interior do discurso literário que o torne, objetivamente, melhor ou pior do que qualquer outra linguagem ou sistema de signos. Ocorre que, ainda, por uma questão de ordem social, histórica, cultural, a literatura posiciona-se num lugar extremamente valorizado no conjunto global das artes.

Resta saber, então, se um Nobel para um grande músico deve ser comemorado nos moldes em que está sendo celebrado ou deve, por outro lado, ser recebido com cautelosa reserva. A cautela viria por conta de tudo isso significar que a música e, na sua esteira, outras artes, não detêm ainda a mesma força da literatura, da qual, eventualmente, dependem para sua total legitimação e fruição estética.

Referências:

ABRAMS, M.H. **O espelho e a lâmpada**: teoria romântica e tradição crítica. São Paulo: UNESP, 2010.

ABREU, Márcia. **Cultura letrada**: literatura e leitura. São Paulo: UNESP, 2006.

CARROLL, Noel. **Filosofia da arte**. Lisboa: Texto & Grafia, 2010.

COUTINHO, Afrânio. **A tradição afortunada**: o espírito de nacionalidade na crítica brasileira. Rio de Janeiro: José Olympio, 1968.

DERRIDA, Jacques. **Essa estranha instituição chamada literatura**. Belo Horizonte: UFMG, 2014.

ECO, Umberto. **Intepretação e superinterpretação**. 3.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

REIS, Carlos. **O conhecimento da literatura**: introdução aos estudos literários. 2.ed. Coimbra: Almedina, 2001.

TEIXEIRA, Ivan. Em defesa da poesia (bilaquiana). In: BILAC, Olavo. **Poesias**. São Paulo: Martins Fontes, 2001. P. VII-LIX.

AS MARCAS DO DISCURSO RELIGIOSO NO “SERMÃO DA SEXAGÉSIMA” DO PADRE ANTÔNIO VIEIRA

Thiago Lauriti

Doutorando pela USP. Mestre pela USP, Professor - UNINOVE

Resumo: Neste artigo, buscou-se analisar o “Sermão da Sexagésima” de Padre Antonio Vieira, em sua organização pela perspectiva da Retórica Clássica, caracterizando o funcionamento do discurso religioso sob o viés da análise do discurso, partindo do conceito de tipologia discursiva, proposto por Orlandi (1983), com o objetivo de identificar as marcas do discurso de Vieira. Optou-se também por utilizar como fundamentação teórica, as teorias que se debruçam sobre o objeto da literatura, na esteira dos conceitos de Brandão (1989), Calvino (1994), Moisés (1990). Acredita-se que a leitura do sermão por essa perspectiva de análise possa ser um caminho para entendê-lo mais verticalmente.

Palavras-chave: Sermão da Sexagésima; Padre Antonio Vieira; discurso religioso; análise do discurso; seiscentismo.

Abstract: In this article, I attempted to analyze the "Sermon on the Sixty" Priest Antonio Vieira in your organization from the perspective of rhetoric classic, featuring the functioning of religious discourse under the bias of discourse analysis, based on the concept of discursive typology proposed by Orlandi (1983), in order to identify the brands Vieira's speech. It was decided also to use as a theoretical foundation, theories that focus on the object of literature, in the wake of concepts Brandão (1989), Calvin (1994), Moses (1990). It is believed that reading the sermon from that perspective analysis can be a way to understand it more vertically.

Keywords: Sermon on the Sixty ; priest Antonio Vieira; religious discourse ; discourse analysis; seiscentismo .

1. Introdução

A leitura do “Sermão da Sexagésima” faz ressoar as proposições de Ítalo Calvino, na obra *“Por que ler os clássicos”* que ao definir os livros clássicos, identifica-os como aqueles que quanto mais se pensa conhecê-los por ouvir dizer, quando de fato são lidos, mais se revelam novos, inesperados, inéditos. Trata-se de textos que *“chegam até nós trazendo consigo as marcas das leituras que precederam a nossa e atrás de si os traços que deixaram na cultura que atravessaram”*.⁷

De fato, a leitura e a análise da obra mais conhecida do Padre Antônio Vieira configura-se como uma tarefa instigante para quem se reserva a sorte de lê-la em condições de melhor apreciá-la. Quanto mais relê o “Sermão da Sexagésima”, mais o leitor se torna vítima do mistério e do fascínio em busca do entendimento da estrutura e do significado dessa escritura seiscentista.

Diante do trabalho árduo que é penetrar na complexidade do texto de Vieira, aceitou-se esse desafio (*“Decifra-me ou te devoro”*), consciente de que a obra literária sempre se reveste de um caráter enigmático e jamais é desvelada integralmente.

Logo de saída, tornou-se claro que o “Sermão da Sexagésima” apresenta uma macro estrutura racional, lógica, de caráter científico e utiliza uma abundância de figuras de Retórica, sustentando uma linguagem literária essencialmente marcada pelas características barrocas. Essa constatação impôs um primeiro dilema: embasar a análise com um referencial teórico oriundo da área literária ou buscar na Linguística, mais precisamente na Análise do Discurso, categorias que auxiliassem na compreensão do texto estudado?

Assim, optou-se por utilizar como fundamentação teórica não somente as teorias que se debruçam sobre o objeto da literatura, mas também as que tratam da linguagem e do discurso, já que os estudos atuais não admitem uma cisão entre língua e literatura.

Embora pretenda-se analisar o texto quanto à sua organização pela perspectiva da Retórica Clássica, o foco desta análise contemplará o funcionamento do discurso religioso, sob a óptica da análise do discurso proposta por Eni Puccinelli Orlandi (1983). Tomamos da tipologia proposta pela autora apenas as idéias pertinentes para

⁷ CALVINO, 1994, p. 07

cumprir o objetivo deste trabalho que é mais o de entender o discurso de Vieira do que explorá-lo como estrutura linguística.

Acredita-se que uma leitura do sermão sob o enfoque de algumas categorias da análise do discurso possa ser um caminho para entendê-lo mais profundamente, sob a perspectiva de uma tipologia discursiva.

2. O cenário histórico-cultural do “Sermão da Sexagésima”

No ano de 1608, em Lisboa, nasce Antônio Vieira, filho de Cristóvão Vieira Ravasco, escrivão público que veio para o Brasil com o filho, em 1615. O famoso autor sacro do século XVII estudou na Companhia de Jesus, ordenando-se em 1635, seduzido pelo trabalho missionário. Envolveu-se com problemas relacionados à defesa dos escravos, razão pela qual os jesuítas foram expulsos do Maranhão e do Pará. Pela facilidade com a oratória e a genialidade no púlpito torna-se embaixador de D. João IV, mas também envolve-se com a Inquisição. Lutou pela liberdade dos índios contra os colonizadores portugueses que queriam escravizá-los, conseguindo do rei a Lei de Liberdade dos Índios, o que provocou a ira dos opositores, sendo expulso do Maranhão com outros jesuítas. Vieira foi perseguido ainda outras vezes pela Inquisição, em consequência da defesa que fazia dos judeus e por sua crença sebastianista, isto é, sua crença na volta gloriosa de D. Sebastião, configurada na ressurreição de D. João que ele profetizava. Foi preso em 1667 pela Inquisição e libertado no ano seguinte, atingindo o apogeu como pregador e impressionando até o Papa que o livra das ações inquisitoriais.

O cenário histórico-cultural em que viveu foi marcado pelas contradições, quando após o brilho do Renascimento e das grandes descobertas, a Europa retoma o espírito medieval e Portugal declina na supremacia dos mares.

O “Sermão da Sexagésima”, objeto desta análise, é uma das obras mais conhecidas do Padre Antônio Vieira, tendo sido proferido em 1655, na Capela Real de Lisboa. O tema do texto é a reflexão sobre como é usada a palavra de Cristo pelos pregadores. O autor, entretanto, vai além do objetivo da catequese, adotando uma atitude crítica diante da palavra, incorporando a linguagem como um modo de ação social, já que o Sermão é utilizado como instrumento de ataque contra a outra facção do Barroco, liderada pelos chamados cultistas ou gongóricos.

Quando se fala em Sermão, neste artigo, o termo refere-se ao tipo de composição, situada no plano da Oratória cuja finalidade é atingir os fiéis para convencê-los de idéias de cunho religioso ou moral. Assim, constitui-se como um discurso que pode ser enquadrado numa tipologia. Parte-se para esta análise da proposta de Orlandi (1983) que faz a distinção entre texto e discurso e mostra sua constituição na tipologia que apresenta: discurso **lúdico**, **polêmico** e **autoritário**, incluindo o **discurso religioso** ou **teológico** neste último. Cabe-nos uma nova indagação: Caberia a estrutura do Sermão na tipologia proposta pela autora? Outra instigação refere-se à habilidade de Vieira com os *tropos* ou *figuras*. Como se organiza o mundo figurado de Vieira no Sermão da Sexagésima?

Antes de tentar responder às questões relativas à **forma** que nos impusemos como objetivo, cumpre tentar entender melhor também sua **substância**, entendida aqui como o aprofundamento do cenário das ideias do homem barroco que viveu em conflito consigo mesmo e com o seu mundo. Se por um lado Vieira utilizou uma organização estrutural lógica; por outro, retomou o espírito religioso que reinou na Idade Média, utilizando as técnicas de embelezamento da linguagem a serviço da Contrarreforma, sem abrir mão do cientificismo e do materialismo do século anterior, mas sentindo-se reprimido pela ânsia do seu lado espiritual, segundo Massaud Moisés (1992).

3. A substância do sermão: o ideário da reforma e contrarreforma

A reforma religiosa ocorreu no século XVI e consistiu em uma revolução cultural e espiritual, porto de passagem do Feudalismo para o Capitalismo. Houve uma ruptura com a unidade do cristianismo no ocidente que transformou a estrutura da igreja e a concepção de salvação.

O desenvolvimento da burguesia, as relações de produção capitalista e o fortalecimento do estado absolutista, bem como uma crise na igreja contribuíram para que a Reforma ocorresse. Os historiadores registram que a burguesia começou a perceber que o sistema feudal, centralizado nas mãos da Igreja, atrapalhava a sua ascensão. A Igreja defendia a ordem feudal e condenava as práticas capitalistas, ao mesmo tempo que acumulava riquezas e impunha impostos para diminuir o poder da burguesia mercantil.

Também aumentava o desprestígio dos papas em razão de seu comportamento moral: seus cargos eram vendidos; viviam mundanamente e, assim, não se constituíam como exemplos para os fiéis além da venda de indulgências: documentos que os papas assinavam absolvendo os pecadores.

Assim, o poder papal foi rejeitado quando o estado nacional absolutista fortaleceu-se. Esse poder real chocou-se com os interesses da Igreja. O próprio nacionalismo, fortalecido pelos reis como sustentação da monarquia, rejeitava a figura do papa que era considerado um estrangeiro e, portanto, não deveria se ocupar dos assuntos do reino.

Tanto o Renascimento quanto o Humanismo trouxeram individualismo, expansão do espírito crítico e valorização da vida terrena como marcas. Segundo os teóricos, a tradução de textos religiosos antigos favoreceram o surgimento de comparações entre os ensinamentos de Cristo e o comportamento do clero na época.

Por esses e outros problemas ou a Igreja transformava-se ou perderia seus fiéis. As duas coisas aconteceram. A necessidade de reformar a Igreja Católica torna-se, então, uma necessidade tanto para leigos quanto para padres, antes mesmo da Reforma Protestante.

De acordo com Moisés (1992), o avanço do Protestantismo fez com que a Igreja católica se reorganizasse, advindo daí a Contrarreforma, cuja principal manifestação foi o “Concílio de Trento” (1545-1563). Nele reafirmaram-se: as doutrinas católicas, a supremacia do papa, o celibato do clero e a hierarquia na Igreja, bem como foi incentivada a criação de novos seminários entre outras propostas. Também foram mantidos os sete sacramentos, o culto aos santos e à Virgem, a transubstanciação e a necessidade das obras de salvação. Foram mantidas as crenças católicas fundamentadas nas Sagradas Escrituras e na tradição da Igreja como única porta-voz da Bíblia. A Contrarreforma ocorreu mais fortemente em Portugal e a Inquisição foi utilizada para reprimir as heresias.

Em 1534, a Companhia de Jesus, criada por Inácio de Loyolla, funcionou como importante agente da Igreja Católica por sua rígida disciplina e sólida formação religiosa e os jesuítas lançaram-se ao trabalho missionário também na América, Ásia e

África, convertendo as populações ao Catolicismo. No Brasil, os padres jesuítas defenderam a causa indianista com o apoio do padre Antônio Vieira.

Entende-se, assim, por que o saber enciclopédico clássico desse autor sacro aparece tão marcado na estrutura de seus sermões, embora o barroquismo seja percebido na forma das figuras que utiliza em seu texto.

4. A organização textual do “Sermão da Sexagésima”

Antes de iniciar-se a análise do “Sermão da Sexagésima”, cabe lembrar que, de acordo com a estrutura da Retórica Clássica, os elementos básicos do discurso são: a) o *inventio* que engloba assuntos, lugares, técnicas de persuasão e de amplificação; b) o *dispositio* que se refere à organização das partes do discurso. Dentro desse aspecto encontram-se: o **exórdio** (ou introdução), na qual o orador declara o plano a seguir na análise do tema; a **narração** (ou desenvolvimento) em que se apresentam os prós e os contras da proposição e os exemplos que os ratificam e a **peroração** (ou conclusão) em que o orador fecha o seu discurso de forma a anular qualquer influência que o adversário já possa ter exercido no ouvinte; c) o *elocutio* refere-se à organização e escolha de palavras na frase; d) o *pronuntiatio* diz respeito à enunciação do discurso e, finalmente, o aspecto que se refere à e) *memória*.

Aplicando essas categorias ao texto estudado, observa-se que, de acordo com a estrutura aristotélica o tema do Sermão faz parte da *inventio*, entendendo-o como uma fonte de inspiração. Esse tema é extraído de uma passagem bíblica: “*Semen est verbum dei*” (S. Lucas, VIII) - “Semente é a palavra de Deus”, segundo Moisés (1992).

Pôde-se constatar, no texto analisado, a presença das cinco partes do discurso estabelecidas por Aristóteles, conforme o quadro abaixo:

AS CINCO PARTES DO DISCURSO DO “SERMÃO DA SEXAGÉSIMA” DE VIEIRA (1968)	
INVENTIO	Engloba a opção de Vieira por procedimentos estéticos como: o uso de indagações relativas ao tema para conseguir a atenção da plateia; o uso das citações evangélicas; o uso de analogias, metáforas e alegorias que permitem ao público visualizar melhor o conteúdo das ideias que são expostas.

DISPOSITIO	Divide-se em três partes que compõem o fundamento do discurso: 1) O exórdio compreende os capítulos I, II e parte do III até “Provo” (parágrafo 3º do capítulo III). Nele, Vieira expõe o plano do discurso, faz alusão ao Maranhão e estabelece as hipóteses que serão desenvolvidas; 2) A narração vai até o capítulo VII, sendo o espaço das argumentações e hipóteses que Vieira estabelece e da crítica severa ao estilo gongórico dos dominicanos “ <i>o estilo culto não é escuro, é negro e negro boçal e muito cerrado</i> ” (p.98, parágrafo 1º). Nessa etapa, Vieira vai ampliando sua argumentação até chegar a conclusão; 3) A conclusão inicia-se no capítulo IX até o final, quando retoma a parábola do trigo com que inicia o Sermão, fecha a argumentação e conclui: a palavra de Deus produz poucos frutos porque são pregadas palavras e não a palavra de Deus.
ELOCUTIO	Refere-se à estrutura interna do Sermão, à forma como ele é organizado para conquistar a atenção dos fiéis, abrangendo a forma de organização linguística do texto.
PRONUNTIATO	Refere-se à apresentação do Sermão no púlpito, isto é, à circunstância da voz e da expressão corporal que são utilizadas.
MEMÓRIA	Diz respeito à maneira como os conceitos se fixam na mente dos fiéis, corporificando uma série de estratégias e técnicas mnemônicas por meio do qual o orador conseguia memorizar seu próprio discurso.

Fonte: o autor

Explicitando melhor esse quadro, constata-se que o Sermão parte da ideia da não frutificação da semente que é a palavra de Deus. Vieira questiona por que razão, apesar de haver tantos exemplos de sucesso na arte de semear a palavra de Deus no passado, no momento do discurso os efeitos são ineficazes. No início do capítulo III, surgem suas hipóteses: a palavra de Deus para produzir frutos depende do pregador, do ouvinte e de Deus. O primeiro convence com a doutrina, o segundo com o entendimento e Deus com a graça. Sempre utilizando tríplexes elementos as hipóteses vão surgindo: “*olhos, espelhos e luz*”.⁸

⁸ VIEIRA, 1968, p.90.

Vieira estabelece um paralelo entre o pregador e o semeador, mostrando que aquele que prega com palavras é semeador apenas quando acompanha as palavras com obras: *“O pregar que é falar, faz-se com a boca; o pregar que é semear, faz-se com a mão”*.⁹

Na argumentação sobre o estilo, Vieira defende que ele deve ser claro como as estrelas no céu e quanto à escolha do assunto, a comparação utilizada é com a árvore. Como ela o Sermão pode ter variedades de discurso, mas todos deverão nascer de uma só matéria, isto é, o assunto deve ser um só, divididos em partes (tronco, galhos, flores e frutos), questionados com hipóteses e discutidos com argumentos.

No desenvolvimento do Sermão, o autor analisa todas as argumentações para a sua hipótese central e apresenta uma primeira conclusão para as suas perguntas: a palavra de Deus não germina e a causa não é a circunstância da pessoa, do estilo, da matéria, da ciência ou da voz do pregador. A partir daí inicia a argumentação que leva à conclusão, retomando o tema *“A semente é a palavra de Deus”*. Defende a ideia de que a palavra de Deus não dá frutos porque os pregadores *“pregam as palavras de Deus, mas não a palavra de Deus”*, isto é, utilizam as palavras do Evangelho em proveito próprio, expondo ideias não apenas vinculadas à religião. É na conclusão que Vieira faz um ataque direto ao estilo e ao comportamento dos adversários.

5. Os tropos no “Sermão da Sexagésima”

O que chama atenção no “Sermão da Sexagésima”, além da rigorosa estruturação lógica e da rigidez do pensamento, é o jogo de conceitos. Vieira brinca com as palavras, imerso num labirinto de “figuras” que dão uma cor barroca ao texto.

Talvez a tendência de conciliar as visões opostas do homem Barroco gere um dualismo que pode ser considerada a causa da necessidade de utilizar os “tropos”. As oposições, as contradições e a tensão geradas pelo espírito cristão (teocentrismo) e pelo espírito renascentista marcado pelo racionalismo produzem a necessidade de criar antíteses (céu x terra, espírito x carne), metáforas, símiles, metonímias, alegorias e prosopopeias entre outras tantas figuras.

⁹*Id. ibid.*, p.93.

Percebe-se em todo texto múltiplas associações concretamente ligadas, o que dá ao Sermão um caráter imagético. É como se Deus falasse por metáforas para simbolizar as verdades eternas que pretende anunciar por meio de visões alegóricas para que o pregador as traduza para os fiéis, daí a larga utilização desses recursos estilístico.

Um traço estilístico marcante do texto é a **redundância**. Abundam as repetições, o que é previsível já que se trata de um discurso que pretende fixar um conceito no ouvinte para convencê-lo e convertê-lo. Por outro lado, é também abundante o uso de alegorias que obscurecem o sentido. Não deixa de ser mais uma contradição tão característica do Barroco. A necessidade de transformar a idéia abstrata em concreta para compreensão dos fiéis obriga o uso de metáforas e alegorias e, principalmente, o uso de paralelismos entre esses dois planos.

A grande frequência de repetições ao longo do sermão, com o objetivo garantir a compreensão, cria um ritmo cadenciado que facilita a fixação das palavras na mente do ouvinte como em: *“há de concorrer o pregador com a doutrina, persuadindo; há de concorrer o ouvinte com o entendimento, percebendo; há de concorrer Deus com a graça, alumiando”*.¹⁰

Predomina, no “Sermão da Sexagésima”, o **paralelismo** constituído por ideias antitéticas ou que se aproximam por semelhança, gerando as metáforas ou símiles, como por exemplo, em: *“... criaturas racionais como os homens; criaturas sensitivas como os animais; criaturas vegetativas, como as plantas; criaturas insensíveis como as pedras; e não há mais”*.¹¹

Observa-se, ainda, a ocorrência de **personificações ou animismos**, como por exemplo: *“As vozes da harpa de Davi lançaram fora os demônios do corpo de Saul”*.¹² Também aparecem múltiplas gradações como em: *“A primeira perdeu-se, porque a afogaram os espinhos; a segunda, porque a secaram as pedras; a terceira, porque a pisaram os homens e a comeram as aves”*.¹³

Claro está que podem ser elencadas outras tantas figuras, tanto no campo da sintaxe (elipses, zeugmas, apóstrofes, epíforas, anáforas, entre outras), quanto no campo da

¹⁰ VIEIRA, 1968, p.90.

¹¹ *Id. Ibid.*, p.101.

¹² *Id. Ibid.*, p.93.

¹³ *Id. Ibid.*, p.92.

fonética (aliterações, assonâncias...), entretanto não constitui objeto deste trabalho elencar exaustivamente todas as *figuras* utilizadas por Vieira no texto sob análise, mas identificar os traços retóricos mais marcantes de sua oratória.

Pôde-se, assim, justificar a caracterização que Moisés (1992) e outros teóricos fazem da obra de Vieira, identificando-a como um discurso **conceptista** de expressão. O Sermão apresenta, portanto, uma concepção antitética que é predominante no decorrer do discurso e é por meio dessas contradições que as palavras das Escrituras são resgatadas e relacionadas com as questões da realidade da época.

6. A tipologia do discurso no “Sermão da Sexagésima”

Nesta parte da reflexão, parte-se do estudo de Orlandi (1983) que propõe uma tipologia do discurso dividindo-o em: polêmico, lúdico e autoritário. Essa classificação é derivada de dois conceitos centrais: a noção de **interação**, que incorpora a dimensão histórica e social da linguagem e a noção de **polissemia**, que enfoca a ideia de pluralidade de sentidos da linguagem.

Trata-se de uma classificação que não deve ser vista de forma estanque, mas em termos gradativos de **dominância**. Assim, dadas certas condições de produção, um discurso *“um estado do processo discursivo, é, por exemplo, predominantemente lúdico, polêmico ou autoritário”*¹⁴, lembrando que as formações discursivas são definidas pela sua relação com a formação ideológica.

Antes de proceder à análise, cabe ressaltar a distinção entre **texto** e **discurso** e sua função na constituição dessa tipologia proposta pela autora, que considera o **discurso** como um conceito teórico e metodológico e o **texto** como seu equivalente analítico. *“Na Análise do Discurso, o objeto da explicação é o discurso e a unidade de análise é o texto. E, como há uma relação necessária entre eles, as propriedades detectáveis do texto são aquelas que o constituem enquanto visto no discurso”*¹⁵.

Dessa forma, à luz da caracterização do discurso religioso proposto pela autora, pretende-se verificar se as marcas (organização do discurso) e as propriedades (relação com a exterioridade) desse discurso podem ser observadas no “Sermão da Sexagésima”.

¹⁴ORLANDI, 1983, p.206.

¹⁵*Id. ibid.*, p.204.

Tomando como referência exemplificativa apenas o **discursoreligioso**, exemplo de discurso autoritário, a autora defende que a propriedade desse tipo de discurso é a **não-reversibilidade** entre os planos temporal e espiritual. Como é a voz de Deus que se fala em seu representante (o pregador), não há autonomia desse representante em relação a sua voz: *“Sabeis, Cristão, a causa que se faz hoje tão pouco fruto com tantas pregações? É porque as palavras dos pregadores são palavras, mas não são palavras de Deus”*.¹⁶

Nota-se, nesse fragmento, que no Sermão verdadeiro a voz de Deus se fala no pregador, no caso contrário, isto é, se o pregador falar as suas palavras, o **sermão-semente** não produzirá frutos. Vieira estabelece uma distinção entre o **pregar-falar** e o **pregar-semear** que não admite reversibilidade, cabe ao ouvinte apenas o papel de receptor da palavra de Deus que deve produzir nele modificações de comportamento (“gerar frutos”). Ocorre um desnivelamento fundamental entre **o locutor** (que é do plano espiritual); **o pregador** (que é porta-voz de Deus) e **o ouvinte** (que é o do plano temporal: os fiéis, os homens). Há uma desigualdade na relação entre esses interlocutores que pertencem a duas ordens de valor hierárquico totalmente diferentes. O locutor é Deus (imortal, eterno, infalível e todo-poderoso) e os ouvintes são humanos (mortais, efêmeros, falíveis). Deus, personificado na figura do pregador, domina os homens, há, portanto, uma **assimetria** que caracteriza a tendência para a não reversibilidade: os homens não podem ocupar o lugar do locutor, porque este é o lugar de Deus que fala na figura do pregador.

Vieira mostra alegoricamente as regras restritas do procedimento de apropriação da voz de Deus pelo pregador. Essa relação do representante com a voz é regulada pelo texto sagrado, por isso tantas citações em latim do texto bíblico. Em muitos fragmentos do Sermão, mantém-se a distância entre o que é dito por Deus e o dizer do homem. Como há uma grande separação entre a significação divina e a humana, utiliza-se a alegoria e todo um universo de “*tropos*” para diminuir essa obscuridade.

Quanto à **polissemia** que, segundo a autora, caracteriza também o discurso religioso (autoritário), percebe-se que também essa propriedade pode ser verificada nos Sermões, já que há sempre possibilidades de diferentes interpretações da palavra de Deus, por isso há necessidade do uso de redundâncias, de metáforas, de símiles, de

¹⁶ VIEIRA, 1968, p.94.

alegorias, para esclarecer os sentidos, dar concretude a eles e regular a significação adequada.

A interpretação da palavra de Deus é, portanto, regulada pelo pregador e tende a **monossemia**, por isso o uso de tantas figuras de linguagem. No Cristianismo, enquanto religião institucional, a **interpretação própria** é a da Igreja, o **texto próprio** é a Bíblia que é a revelação da palavra de Deus e o **sentido próprio** é aquele que é regulado pelo seu porta-voz - o pregador - que está **no lugar de** e não **em lugar próprio**. Ele fala no lugar de Deus, transmite suas palavras, representa-o legitimamente, mas não se confunde com ELE. Essa é a expressão fundamental da não reversibilidade.

Além das propriedades do discurso religioso discutidas acima, Orlandi (1983) aponta também as **marcas** desse tipo de discurso que se relacionam com a organização do texto. São citados: o uso de **antítese** figura que se relaciona com a dissimetria entre o temporal e o espiritual; o uso do **imperativo e do vocativo** que caracterizam a doutrinação; o uso de **metáforas** e **alegorias** que aparecem depois de explicitadas por paralelismos, indicando a leitura própria para as metáforas; as citações em latim que são traduzidas por perífrases extensas e explicativas e, principalmente, pela **intertextualidade**, definida pela autora como *“remissão de um texto a outros textos para que ele signifique”*.¹⁷ Nos Sermões, ocorre intertextualidade, porque ele se constitui como um discurso criado sobre outro discurso: o texto bíblico que é constantemente explicado pelo pregador.

Fica configurado, portanto, que a caracterização do discurso religioso como discurso autoritário proposto por Orlandi, tanto em relação às suas propriedades, quanto em relação aos traços característicos aparecem no “Sermão da Sexagésima” como era previsível, muito embora devam existir variações de marcas em discursos religiosos de diferentes religiões, diferentes práticas e diferentes cerimônias, entretanto mantém-se estável a propriedade que o define como discurso religioso.

Fica também configurada a possibilidade da utilização de conceitos, categorias e procedimentos analíticos oriundos da área linguística (em particular, da Análise do Discurso) na análise do texto literário, mostrando claramente a intersecção existente entre a língua e a literatura.

¹⁷ ORLANDI, 1983, p. 235.

7. Considerações finais

O “Sermão da Sexagésima” espelha a contradição do homem barroco que, embora lógico, faz grande uso das figuras para captar a realidade para a qual a linguagem se mostra resistente, já que a realidade é múltipla e feita por contrastes e semelhanças.

Um sermão de Vieira pode ser reconhecido entre outros que apresentam as mesmas propriedades pelas suas **marcas** que constroem o único, o reconhecível. Não são as “figuras” utilizadas como marcas que tornam reconhecíveis o seu Sermão, mas a maneira pela qual ele codifica sua linguagem pelo uso que faz delas. São as escolhas de Vieira, em todos os níveis, que o tornam particular. Ele se mostra paradoxal, quando ao criticar o excesso de estilo culto dos oradores de sua época, ele também não foge a esse defeito. Percebe-se no texto que não há uma mera busca por efeitos estéticos, encontram-se verdades que de algum modo tocam o ouvinte e que combinadas com a convicção que imprime ao discurso contribuem para tornar o ouvinte adepto ou contrário às suas idéias.

Existem, no “Sermão da Sexagésima”, as propriedades e marcas de outros discursos religiosos, entretanto o texto reflete todas as particularidades que caracterizam Vieira como um autêntico homem barroco que vivencia visões opostas, imerso em uma cultura cujos valores estão antagonizados pela estreita ligação entre o sacro e o político.

Desta forma, para concluir esta reflexão, retomam-se os próprios conselhos de Vieira, que no fragmento utilizado como epígrafe, aconselha o pregador a tomar uma só matéria e tentar defini-la, dividi-la, prová-la, declará-la e amplificá-la explicando causas e efeitos. E depois disto, profetiza Vieira, há de colher, concluir, persuadir e acabar.

Considerando esses conselhos, pertinentes também para o pesquisador, pretendeu-se definir, dividir e amplificar o “*Sermão da Sexagésima*” que foi o objeto de estudo eleito para esta reflexão. Resta-nos saber se o leitor foi persuadido e se há frutos a colher...

Referências

ARISTÓTELES. "Arte retórica". In: **Arte retórica e arte poética**. Trad. do francês Art rhétorique et art poétique. de Antônio Pinto de Carvalho. Rio de Janeiro: Tecnoprint, p.17-269, s.d.

BRANDÃO, R. O. **As figuras de linguagem**. São Paulo: Ática, 1989.

CALVINO, I. **Por que ler os clássicos**. São Paulo: Cia das Letras, 1994.

MOISÉS, M. **A literatura portuguesa**. 27ª ed., São Paulo: Cultrix, 1992.

_____. **História da literatura brasileira: Origens, Barroco, Arcadismo**. 3ª ed., São Paulo, Cultrix, 1990.

ORLANDI, E. P. **A Linguagem e seu funcionamento**. As formas do discurso. São Paulo: Brasiliense, 1983.

VIEIRA, A. **Os Sermões. Seleção com ensaio crítico de Jamil Almansur Haddad**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1968, p.85-111.

DIREITO E POLÍTICA

João José Pinto

Mestre em Direito – UNIMAR

Professor – UNIFAI/FADAP

Paulo Sérgio da Silva

Professor – UNIFAI/ FADAP

Resumo

Sociedade e política encontram-se interconectadas, que nossas ações dependem em grande escala dela. Frente a uma grande soma de definições deste termo, este artigo objetiva reunir alguns significados durante distintas épocas da história, bem como analisar a relação entre Ciência Política e Direito. Baseando-se nas ideias de obras clássicas da área da Política, trata-se de um trabalho de revisão bibliográfica e esquemático analítico.

Palavras-chave: Política; Poder; Estado; Direito; Ciência Política.

Abstract

Society and politics are interconnected, that our actions depend on large-scale it. Faced with a large sum of definitions of this term, this article aims to bring together some meanings during different periods of history, and to examine the relationship between Political Science and Law. Based on the ideas of classic works of the policy area, it is a work of literature and analytical schematic review.

Keywords: Politics; Power; State; Law; Political Science.

1. Introdução

A política e sociedade estão bem interligadas. Desde o preço do ingresso do jogo de futebol até o nome da rua ou o preço do pão, depende em grande escala da política. Diante de uma grande soma de definições deste termo, este trabalho visa reunir

alguns significados durante diferentes épocas da história e posteriormente fazer uma relação entre política e direito.

Baseando-se nas ideias de obras clássicas da Ciência Política, trata-se de um artigo de revisão bibliográfica e esquemático analítico.

2. O que é política afinal?

Nada mais tão comum de ser usada como a palavra política. Ela está em toda parte. Por se tratar de um tema tão difuso, muitas dúvidas acabam surgindo em sua própria definição. Um passo importante para entendê-la é nos reportarmos à história, em busca de pistas do surgimento deste conceito.

Antes de tudo, é necessário entender que esse termo apresenta diversos significados. Um recorte temporal permite classificarmos cinco definições.

A primeira é no sentido clássico, derivada do adjetivo grego *politikós* (de pólis), da Grécia Antiga e refere-se a dizer tudo ligado à cidade, cidadão, público, sociável e social. Trata-se de um conceito antigo de política, que se encontra na obra “Política” de Aristóteles, na qual se expressa por meio da famosa máxima *antropozonpolitikon* (“homem como um animal político”).

No sentido moderno, durante séculos o termo Política foi usado para indicar fatos ligados ao Estado, perdendo seu significado original clássico e passando a ser identificada à Ciência do Estado, Ciência Política, Filosofia Política. Assim, caracteriza-se uma segunda definição.

Um terceiro conceito é aquele que subentende a política enquanto sua finalidade, ou seja, como ferramenta de canalizar, resolver os conflitos da sociedade, promover políticas públicas, manter a ordem pública e a paz.

O quarto significado estabelece o modelo do termo enquanto política relação amigo x inimigo. Esta perspectiva foi adotada em 1926 por Carl Schmitt, que desenvolveu a teoria do interesse específico do domínio, chamado “o político”. Esta teoria compreende que a esfera da política coincide com a relação amigo-inimigo. Associar e defender os amigos, desagregar e combater os inimigos, eis a razão da política.

O quinto conceito de política é como poder, dominação ou enquanto luta pelo poder. A política é vista aqui, na concepção de Max Weber, ou seja, como imposição da vontade, um recurso que se tem ou possui. Nesse ponto de vista, são basicamente três elementos componentes do poder político: 1) força: coercitividade, não apenas física, mas marco constitucional que dá esta força; 2) Influência: poder só abstrato, influência; 3) autoridade: revestido de “autoritas”, impor sua vontade a outras pessoas (WEBER, 2008).

De acordo ainda com o modelo de Weber, acerca dos tipos de poderes, podemos destacar quatro: econômico (materiais e financeiros, demarcados pelas instituições econômicas e empresas comerciais); ideológico (o que é simbólico, meios de comunicação, instituições culturais como igrejas, escolas, universidades); político (autoridade, instituições públicas, Estado); e coercitivo (demarcado pela força física e armada, instituições coercitivas militares e polícia).

A palavra poder nos remete à dominação, conceito que foi extensamente estudado pelo sociólogo Max Weber. Para o autor, são três os tipos de dominação legítima. Dominação legal: segue regras segundo uma lei, um estatuto, que é aceito por todos os integrantes. A dominação tradicional, aquela que predomina a dominação patriarcal. Quem ordena é o “senhor” e os que obedecem são “súditos”. O último tipo de dominação é a carismática, neste a relação se estrutura pela crença dos submissos, nas qualidades excepcionais do “líder” ou faculdades mágicas ou persuasão (WEBER, 2008).

3. Ciência Política e Direito

A política ainda pode ser compreendida, como lembra Bobbio (1982) com maestria, a partir de duas dimensões, uma como realidade e a outra como conhecimento. Embora haja uma inter-relação e influência recíproca entre as duas. A Ciência Política é o estudo sistematizado do poder, das estruturas do poder, do Estado ou da dominação. É a ciência do Estado. A política como realidade é o cotidiano da política, das ações *per se* dos políticos, das articulações e processos do poder.

Em relação à política como ciência, alguns estudiosos apontam três esferas do estudo da Ciência Política, a saber: como estrutura: maneira como a comunidade se organiza, máquina política, sistema cibernético, caixa preta (Easton); como processo, para Platão, Maquiavel, Hobbes, Locke e Marx, autores que discorrem sobre o processo histórico da formação do Estado; como resultado, ou seja, relações sociais, estudo da realidade em si do mundo da política.

Como disciplina na área do Direito, a Ciência Política vem substituindo a antiga Teoria Geral do Estado (*AllgemeinEstaatSlehre*), de origem alemã e fundada por Ulrich Hubber em 1672, séc. XVII, mas como disciplina só foi instituída no século XX. Essa disciplina buscava estudar tudo que existe no Estado e que influi nele, a origem, a estrutura e o funcionamento do Estado, com o objetivo do aperfeiçoamento do Estado e seu funcionamento com eficácia e justiça. Segundo Miguel Reale, Teoria Geral do Estado é a ciência prática dos fins do Estado e a arte de alcançar esses fins (DALLARI, 2013).

A crítica à teoria geral do Estado é a de que não pode haver uma ciência que seja forçadamente geral e sim uma teoria especulativa e que analisa o Estado em abstrato. Em Portugal e no Brasil, a Teoria Geral do Estado vem nos últimos tempos se identificando à Ciência Política, devido a um maior intercâmbio com o meio acadêmico dos Estados Unidos (BONAVIDES, 2013).

É importante ressaltar sobre isso ainda que a relação entre política e Direito é algo notável, afinal de contas, o Estado tem sua face jurídica. O Estado deve procurar o máximo de juridicidade. O Estado participa da natureza política, que convive com a jurídica, influenciando-a e sendo influenciado por ela num regime democrático.

4. Considerações finais

A política em suas múltiplas faces encanta seu estudo. Com os gregos podemos recuperar conceitos fundamentais de conduta nesse campo. A modernidade, sobre o crivo da ciência iluminista trouxe aspectos constitucionais à política. Com o desenvolvimento da humanidade, a política ganhou artifícios e com a democracia aperfeiçoou-se cada vez mais.

Para quem faz política pode se considerar que faz uma arte, para quem a estuda também é necessário de certa arte para compreender os enigmas dessa área que fascina.

Aos poucos a Ciência Política foi se instalando como disciplina do Direito e servindo como base para futuras disciplinas, principalmente do Direito Constitucional. O Estado é uma instituição totalmente interconectada ao Direito, sendo este último dependente do primeiro. Estudar cientificamente o funcionamento do Estado por meio da Ciência Política é estudar como se originam e funcionam as leis.

Referências

- ARISTÓTELES. A política. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G.. Dicionário de política. 10.ed. São Paulo: UnB, 1997. 666p. 1v.
- BOBBIO, Norberto. O significado clássico e moderno de política. In CURSO DE INTRODUÇÃO À CIÊNCIA POLÍTICA – política e ciência política. Unidade I, Brasília: UnB, 1982, p. 11 - 21.
- BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G.. Dicionário de política. 10.ed. Brasília: UnB, 1998. 651p. 2v
- BONAVIDES, Paulo. Ciência Política. 20 ed. São Paulo: Malheiros, 2013.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. Elementos de teoria geral do estado. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- SCHMITT, Carl. The Theory of the Partisan. New York: Telos Press Publishing, 2007.
- WEBER, Max. Ciência Política - duas vocações. 2 ed. São Paulo: Martins Claret, 2008.

A EQUIDADE COMO FONTE DO DIREITO

Carlos Augusto de Almeida Troncon

Professor FAI/ FADAP

Luane Marin Latin

Bacharelanda no Curso de Direito da FAI

Resumo

A equidade é um importante instrumento colocado à disposição do magistrado para a solução dos casos concretos e para a efetivação da Justiça, constituindo um dos mais interessantes temas do Direito. Inexiste consenso entre os doutrinadores ao determinar a sua natureza jurídica, pois alguns consideram a equidade como sendo fonte do Direito, ao passo que outros a consideram um método de integração. O presente trabalho almeja, através da revisão bibliográfica, a realização de um estudo sobre as fontes do Direito, os métodos de integração e a equidade, com o objetivo de se posicionar sobre essa questão.

Palavras-chave: Equidade. Fontes do Direito. Métodos de Integração. Justiça

Abstract

Equity is an important tool available to the magistrate for the solution of specific cases and for the realization of justice, constituting one of the most interesting issues of law. Nonexistent consensus among scholars to determine its legal status because some consider equity as a source of law, while others consider it an integration method. This study aims, through literature review, conducting a study on the sources of law, methods of integration and equity in order to position on this issue.

Keywords: Equity. Sources of law. Integration methods. Justice.

1. Introdução

A equidade é um dos mais belos temas da Ciência do Direito, em virtude de sua ligação com o conceito de Justiça e, desde as épocas mais remotas até a contemporaneidade, pensadores estudaram e continuam estudando a sua essência. Aristóteles foi quem a conceituou da forma mais sucinta e precisa, como sendo “Justiça do caso concreto”, sendo inquestionável o seu poder criativo. O ponto que torna mais interessante a temática da equidade é o fato de que os juristas ainda se questionam se ela é ou não fonte do Direito.

2. Revisão Bibliográfica

Miguel Reale (2010, p.123) preleciona que, para Aristóteles, a equidade é uma modalidade de Justiça ou, em outras palavras, a equidade é a Justiça no momento crucial de sua aplicação ao caso concreto. Complementa esclarecendo que, enquanto a Justiça é uma medida abstrata a ser aplicada a todas as hipóteses, a equidade é a Justiça em seu aspecto dinâmico, pois é ela ajustada ao caso concreto.

A equidade é a Justiça em movimento ou, em outras palavras, é aplicação da Justiça genérica e abstrata a um determinado caso concreto, vencendo os rigores da norma jurídica, criada para uma situação genérica e distante da realidade colocada diante do juiz de Direito. Equidade é processo criativo. Se a Justiça é uma ideia abstrata de dar a cada um aquilo que é seu, a equidade é a efetivação da Justiça, é o dar a cada um o que é seu em cada caso concreto. Se o ideal de Justiça no Direito Penal é a atribuição da sanção, a equidade seria a medida dessa sanção.

Miguel Reale (2010, p. 123) ensina que Aristóteles comparava a equidade à Régua de Lesbos e que esta era uma régua utilizada pelos operários para medir certos blocos de granito porque era feita de um metal flexível e se ajustava às irregularidades de qualquer objeto. Explica que a Justiça é uma medida abstrata e genérica, diferente da equidade, que é concreta e específica.

Assim, a equidade é a aplicação da norma a determinado caso. A norma não consegue abarcar todas as situações sociais porque há uma infinita gama de comportamentos humanos. A norma se preocupa com o genérico. A equidade é o específico. Dentro do genérico há particularidades, situações não contempladas pelo

legislador. A equidade se preocupa com estas circunstâncias, para que a norma seja aplicada da melhor forma possível. A equidade “não mede apenas aquilo que é normal, mas, também, as variações e curvaturas inevitáveis da experiência humana.” (REALE, 2010, p. 123).

Uma lide somente será resolvida de forma justa se não ficar adstrita ao plano abstrato. Uma norma contém em si os ideais de Justiça, contudo, ela foi elaborada de forma ampla, regulando minimamente determinado fenômeno social. Existirão fatos que não se amoldarão ao que está escrito na letra da lei, ou então se amoldarão, mas não de maneira plena, porque haverá algo que não foi contemplado. Nesse sentido, a aplicação de um comando genérico a uma peculiaridade constitui uma injustiça, porque não se está levando em conta a realidade da vida. Chega-se a um ponto em que sempre é necessário analisar as peculiaridades do caso concreto, devendo o magistrado agir com extrema prudência e sensibilidade.

Os romanos já sabiam que “a estrita aplicação do Direito traz consequências danosas à justiça: *summum jus, summa injuria*. Não raro, pratica injustiça o magistrado que, com insensibilidade formalística, segue rigorosamente o mandamento do texto legal” (REALE, 2010, p. 299).

Por vezes a norma jurídica é demasiadamente rigorosa, sendo necessário o seu abrandamento. A equidade é a noção de Justiça que busca o magistrado para que aquela lide tenha um desfecho mais justo e coerente. Assim, a equidade é um meio de lapidar e humanizar a norma, quando esta é demasiadamente rigorosa ou inadaptada ao contexto fático.

Silvio de Salvo Venosa, sobre o vocábulo equidade, menciona que ele “provém de *aequitas, aequitatis*, derivado, por sua vez, de *aequus*, justo. O termo, em linguagem da nossa ciência e mesmo vulgar, vem sendo utilizado para significar igualdade e justiça, ou então, em significado mais restrito, justiça aplicável a um caso concreto” (2010, p. 140).

Indiscutivelmente, para o entendimento da essência da equidade, é imperioso compreender o significado de Justiça. Paulo Nader (2011, p. 105) alega que o conceito de Justiça foi uma elaboração da cultura greco-romana, tanto que Ulpiano, embasado nas ideias de Platão e Aristóteles, a definiu como sendo “a constante e firme vontade

de dar a cada um o que é seu” (*Justitia est constans et perpetua voluntas jus suum cuique tribuendi*).

Antes da divagação sobre o que consiste o “dar a cada um o que é seu”, é essencial realizar um breve estudo sobre os ideais de Platão e Aristóteles porque, notoriamente, o primeiro em muito influenciou o segundo. Nada mais natural, tendo em vista que Aristóteles foi aluno da Academia de Platão e os ensinamentos de seu mestre contribuíram para a formulação de sua própria linha de pensamento.

Paulo Nader (2011, p. 109) mencionou que Platão, convencido das desigualdades humanas, mas sem defender um determinismo social, construiu seu raciocínio sobre o conceito de Justiça a partir da premissa de que cada indivíduo é dotado de uma aptidão própria e é por essa razão que alguns nascem para governar, ao passo que outros, para serem auxiliares, agricultores, militares, artistas e comerciantes, dentre outras profissões. Aduziu que, em decorrência desse pensamento, para o filósofo, por uma questão de Justiça, todo indivíduo deveria se dedicar somente à atividade para a qual possui qualidades.

É cediço que Platão formulou uma curiosa comparação entre o Estado utópico e o corpo humano, tendo sido bem explanada na obra intitulada *O Mundo de Sofia*. Jostein Gaarder (2005, p. 106) elucida que, segundo o filósofo, o corpo humano era constituído basicamente em cabeça, peito e baixo-ventre, sendo que cada uma dessas partes correspondia a determinada característica: a razão pertencia a cabeça, a vontade ao peito e o prazer ou o desejo ao baixo-ventre. Por sua vez, cada uma das características apontadas possuía um ideal ou uma qualidade: a razão almejava à sabedoria, a vontade deveria mostrar coragem e, por fim, os desejos deveriam ser controlados para que o ser humano alcançasse a temperança. O Estado era constituído igual aos seres humanos, possuindo “cabeça”, “peito” e “baixo-ventre” e, por esse motivo, possuía governantes, sentinelas e trabalhadores.

Paulo Nader (2011, p. 109) alega que a Justiça alcançou o seu lineamento mais rigoroso e preciso com Aristóteles, que a dividiu em geral e particular. Esclarece que a geral corresponde à virtude da pessoa, ao passo que a particular foi subdividida em distributiva e corretiva (igualadora ou sinalagmática). Aduz que Justiça distributiva se resumia na repartição dos bens e das honras entre os indivíduos, levando em conta, como critério, o mérito de cada um e o princípio da proporcionalidade (chamada de

proporção geométrica), cabendo ao legislador a fixação desses critérios. Alega que a Justiça corretiva era aplicada às relações recíprocas e atingia as transações voluntárias, criadas pelos contratos, bem como as involuntárias, oriundas dos delitos. Por fim, apresenta as lições de Del Vecchio (2011, p. 110), que subdividia Justiça corretiva de Aristóteles em comutativa e judiciária: a primeira era aplicada nas relações de troca e a segunda, nas esferas cível e criminal, visando corrigir desequilíbrios.

Diante do exposto, conclui-se que o conceito embrionário de Justiça foi criado por Platão, tendo Aristóteles o expandido para o âmbito jurídico. Com efeito, para Platão a Justiça se resumia em conceder a cada membro de uma sociedade a ocupação em consonância com suas aptidões. Em última análise, consiste em dar a cada um o que é seu. Aristóteles foi além e aplicou esse conceito de Justiça ao universo das trocas e das sanções penais. Contudo, se ficou silente quanto os deveres da sociedade em relação a cada um de seus membros e quanto às obrigações de cada indivíduo perante a sociedade. “São dois aspectos distintos e complementares. De um lado, há que se verificar o que cada um deve ao todo, e, concomitantemente, o que o todo deve a cada um” (REALE, 2010, p. 124).

A concepção de Justiça como o ideal de dar a cada um o que é seu jamais se tornará inócua, dada à ampla margem de adaptação às diferentes realidades. A definição é formal (dar a cada um o que é seu), mas o conteúdo (o que é seu) não é delineado, limitado. Pelo contrário: aquilo que pertence a cada um varia em consonância com cada sociedade e contexto histórico.

Assim, essa ideia de Justiça não abrange somente o Direito, mas também o extrapola, estando presente em todos os âmbitos da vida de cada ser humano como, por exemplo, nas relações sociais e no âmbito religioso. Se porventura uma pessoa não possui uma conduta compatível com a exigida pelo meio social, receberá em troca a indiferença e o menosprezo. Por sua vez, na vida religiosa, há um constante estímulo à prática de condutas relacionadas aos mais elevados valores morais porque, em razão disso, existe a expectativa de receber algo positivo (um perdão, uma vida espiritual melhor do que a terrena, etc.). Os seres humanos sempre estão procurando estabelecer o que é de cada um.

Nesse sentido, Paulo Nader aduz que “o seu representa algo que deve ser entendido como próprio da pessoa. Configura-se por diferentes hipóteses: salário equivalente ao

trabalho, penalidade proporcional ao crime.” (2011, p. 105). O conceito de Justiça não é exclusivo ao Direito, mas, pelo contrário, ele o extrapola porque abrange a moral, as regras de trato social e a religião, tanto que “o seu de cada pessoa é também o respeito moral; um elogio; um perdão” (2011, p.105).

Cuida-se de uma divagação sobre o conceito material da Justiça e, quiçá, da própria equidade porque, se a equidade é a “Justiça do caso concreto”, e a Justiça consiste em “dar a cada um o que é seu”, quando se procura dentro de um contexto fático aquilo que é seu, está se falando de equidade, e não mais da Justiça em seu aspecto meramente formal. Quando se individualiza o ideal da Justiça está se tratando de equidade porque se sai de uma esfera conceitual e passa-se a aplicá-la na prática.

O supracitado autor mencionou como exemplos no Direito a relação empregatícia e a sanção proporcional ao delito. Pois bem. É sabido que o salário consiste na prestação pecuniária devida ao empregado em razão da prestação de serviços. Sabendo-se o que é devido, é necessário estipular o quanto é devido. Ora. Esse *quantum* é variado em razão de inúmeras atividades existentes, sendo que algumas são consideradas mais complexas do que outras, ou com maior responsabilidade, prestígio etc. Assim, o que será devido consiste na aplicação da equidade. Dar o salário é Justiça, dar determinada quantia de dinheiro em razão das circunstâncias laborais é equidade, dentro dessa concepção apresentada. No âmbito do Direito Penal, a Justiça consiste na reprimenda feita ao transgressor, ao passo que a equidade é a intensidade da reprimenda, pois, o desvalor da conduta não deve ser confundido com o desvalor do resultado. Matar alguém possui sempre o mesmo resultado lesivo (morte), contudo não se pode dizer que todo homicida terá a sua conduta valorada da mesma forma (matar por motivo de relevante valor social é diferente de matar por motivo torpe, embora sejam iguais os resultados).

Na esfera religiosa o “dar a cada um o que é seu” também está presente nas mais variadas formas. Existem credos que pregam a existência de um Deus como sendo um ser que julga e determina as penalidades e recompensas. Há a figura do inferno, para onde vão aqueles detentores de uma conduta reprovável, e a do céu, reservado àqueles que agiram com bondade e generosidade. A Doutrina Espírita, por sua vez, determina que o Universo é regido por diversas leis divinas, como a de Amor e a de Causa e Efeito. Esta última determina que todas as ações praticadas por uma pessoa repercutem na sua vida atual e nas porvindouras. Nesse caso, Justiça é sofrer as

consequências das ações praticadas, ao passo que a equidade é sofrer as consequências necessárias à evolução de cada um. O conceito de Justiça é sempre ligado à ideia de uma retribuição devida, contudo, a forma que se dará essa retribuição é relacionada à equidade.

Mas o ponto que torna mais interessante a temática da equidade é quanto ao estudo de sua natureza jurídica, porquanto alguns juristas a consideram um método de preenchimento de lacunas, ao passo que outros a consideram um instrumento de auxílio do magistrado na interpretação das normas. Há ainda, aqueles que a confundem com os Princípios Gerais do Direito e outros que a consideram como sendo o próprio Direito Natural. Por fim, há quem a considere como sendo fonte do Direito.

A lacuna consiste em um “vazio” existente no ordenamento jurídico. É a inexistência de uma norma a regular determinada situação, problemática essa que deve ser sanada, dada a vedação do *non liquet*. O juiz sempre deve dar uma solução às lides que lhe forem apresentadas.

Silvio de Salvo Venosa (2010, p. 173) ensina que, inevitavelmente, o ordenamento jurídico é lacunoso, porquanto o legislador não é detentor do poder de prever todas as situações que se multiplicam na sociedade, mormente em razão do célere avanço tecnológico. Aduz que, pode ainda o legislador achar conveniente e oportuno deixar em branco determinado fenômeno social e relegar aos Tribunais, com sua atividade integrativa, a solução desses fatos sociais.

Antonio Bento Betiolli complementa afirmando que “há casos que, de modo involuntário, escapam à previsão do legislador, surgindo então lacunas involuntárias que devem ser preenchidas pela analogia, costumes e princípios gerais do direito e também recorrendo à equidade.” (2013, p. 477).

A lei, na maioria dos casos, procurar regular satisfatoriamente as relações sociais, e as lacunas que porventura surgirem serão consideradas involuntárias, porque não era a intenção do legislador o aparecimento delas. Contudo, há casos em que a norma, propositadamente, permite que o magistrado, com seu prudente arbítrio, solucione determinada questão. Trata-se de uma lacuna voluntária.

Sobre o tema, Antonio Bento Betiolli (2013, p. 478), menciona que as lacunas voluntárias são situações em que a própria norma incumbiu ao órgão julgante a tarefa de solucionar o caso pela equidade. Como exemplo, o autor cita o artigo 1456 do Código Civil de 1916 que dispunha que, o magistrado, ao aplicar a penalidade do artigo 1454 (perda do Direito de seguro), deveria se utilizar da equidade, levando em conta as circunstâncias reais, e não a probabilidade de agravação dos riscos. Outro exemplo elucidativo fornecido pelo autor são os casos em que as normas possuem um grau de indefinição e maleabilidade, pela utilização de conceitos não determinados como “bons costumes”; “boa-fé”, “bons costumes” e “diligência de um bom pai de família”.

Nesses casos a própria lei delega ao magistrado a tarefa de encontrar determinados conceitos durante a análise do caso concreto. Não é recomendável que a lei defina certos conceitos como “bons costumes”, “mulher honesta” e “boa fé”, dada à grande possibilidade de alteração de seu sentido, fator que causaria inúmeras injustiças no meio social.

Antonio Bento Betiolli (2013, p. 478) afirma que é função da equidade a adaptação da norma ao caso concreto, realizando um papel corretivo ao sanar os defeitos provenientes da generalidade das leis. Menciona que Aristóteles, na obra *Ética de Nicômaco*, considerou a equidade como um modo de corrigir a lei, quando, em razão da sua generalidade, ela é deficiente.

A generalidade da lei é que pode levar ao injusto, pois uma norma, quando elaborada, é destinada a pessoas indeterminadas, justamente para abranger o maior número de relações jurídicas possíveis. É lógico que surgirão inúmeras peculiaridades entre os casos enquadrados em determinada norma, fator que demanda a sua individualização. É por esse motivo que lides da mesma natureza apresentam desfechos diferentes, embora sejam submetidas ao mesmo texto de lei.

Antonio Bento Betiolli (2013, p. 479) lembra o brocardo romano que dizia *dura lex, sede lex* (a lei é dura, mas é a lei), explicando que a lei deve ser justa, e não dura. Menciona a importância da equidade na efetivação da Justiça, porque o aplicador da lei possui o dever de arredondar as arestas da norma, adaptando a rigidez de seu preceito às particularidades do caso concreto.

Maria Helena Diniz (2009, p. 478) ensina que diante de uma lacuna, o juiz deverá verificar se existe, na legislação vigente, semelhança entre fatos diferentes, realizando juízo de valor de que as semelhanças devem se sobrepor às diferenças e, uma vez não encontrando casos análogos, deverá recorrer ao costume e ao princípio geral do direito e, não havendo essas alternativas, ainda poderá se socorrer da equidade.

O processo de preenchimento de lacunas é, em última análise, processo de criação do Direito, pois “dinamicamente considerado o direito auto-integra-se, ele mesmo supre seus espaços vazios, através do processo de aplicação e criação de normas” (DINIZ, 2009, p. 459). Ademais, o “ordenamento jurídico prevê meios legislativos e judiciais para estender a esfera do disciplinado para a do não regulado” (DINIZ, 2009, p. 459).

Alípio Silveira, por sua vez, define o conceito de equidade pelas acepções latíssima, lata e estrita. Na primeira, a equidade seria “o princípio universal da ordem normativa, a razão prática extensível a toda conduta humana (religiosa, moral, social, jurídica) configurando-se como uma suprema regra de justiça a que os homens devem obedecer”. Na segunda, a equidade “confundir-se-ia com a ideia de justiça absoluta ou ideal, com os princípios de direito, com a ideia do direito, com o direito natural em todas as significações”. Por fim, na terceira, a equidade seria “esse mesmo ideal de justiça enquanto aplicado, ou seja, na interpretação, integração, individualização judiciária, adaptação etc. sendo, nessa acepção empírica, a justiça no caso concreto.” (DINIZ, 2009, p. 479).

A equidade, por essa classificação, pode ser significar todo o conceito de Justiça que rege a conduta humana em todas as esferas da vida (jurídica, social, moral, religiosa etc.), como também pode ser concebida como o Direito Natural, resumindo-se em princípios que antecederam qualquer codificação e devem ser seguidos por todos. E ainda, pode ser a aplicação da Justiça na solução de uma lide, a individualização do conceito daquilo que é justo.

Ao tomar esses conceitos acima mencionados sobre a equidade, pode-se concluir que ela participa do processo legislativo, na elaboração de leis. Nesse sentido é a colocação de Maria Helena Diniz afirma que “a equidade exerce influência na elaboração legislativa” (2009, p. 481) e que essa função da equidade, segundo Calamandrei, se relaciona ao significado lato que lhe é dado, no sentido de que o legislador, ao formular leis, deve se ater à equidade, como sendo conjunto de fatores

econômicos e morais, tendências e aspirações vivas em uma sociedade determinada, que o legislador deveria ter em conta. Também menciona que a equidade é utilizada quando o juiz, diante de uma norma flexível, é autorizado expressamente ou implicitamente, a utilizar poderes de acordo com a equidade. Como exemplo, pode-se citar a investigação da boa-fé (artigo 309 do Código Civil) e da vontade das partes nos contratos.

Referida autora ainda menciona que “a equidade é passível de classificação. Agostinho Alvim dividiu-a em legal e judicial.” (2009, p. 479).

Nas lições de Agostinho Alvim (DINIZ, 2009, p. 479), a equidade legal, como o nome sugere, está prevista no texto legal e é passível de várias interpretações e soluções para cada caso concreto. Como exemplo Agostinho Alvim cita o Código Civil que, em seu artigo 1584, parágrafo único, determina que a guarda dos filhos seja atribuída a quem revelar melhores condições para exercê-la.

Ora. O conceito de “melhores condições para exercê-la” será obtido mediante uma análise fática. O juiz irá analisar as condições sociais, psicológicas e morais, bem como a quantidade de tempo disponível de cada litigante, para solucionar a lide. Nesse caso, a lei apresenta um conceito a ser delineado pela equidade.

Por sua vez, Agostinho Alvim (DINIZ, 2009, p. 479), explica que a equidade judicial é aquela na qual a lei permite, de forma expressa ou tácita, que o aplicador do Direito julgue a lide por equidade. Ensina o autor que o caso expresso está no artigo 127 do Código de Processo Civil, preceituando que “o juiz só poderá decidir por equidade nos casos previstos em lei” e que, por sua vez, o caso implícito está consubstanciado no artigo 1.586 do Código Civil, determinando que “havendo motivos graves, poderá o juiz, em qualquer caso, a bem dos filhos, regular de maneira diferente da estabelecida nos artigos anteriores a situação deles com os pais”.

Maria Helena Diniz (2009, p. 481) menciona que a equidade desempenha uma função de grande importância na atividade interpretativa, podendo significar o predomínio da finalidade da lei sobre a sua letra ou a preferência, dentre várias interpretações possíveis, da mais humana e benéfica. Interpretar “é estabelecer uma norma individual, logo interpretação é um ato normativo.” (DINIZ, 2009, p.433).

Por este ângulo, a equidade auxilia na tarefa de dar um sentido à norma. Quando uma lei não exprime em seu texto o seu objetivo, é pela equidade que ele é alcançado. Quando, porém, uma norma é passível de várias interpretações, é através da equidade que se obtém a mais adequada a determinado caso concreto. Interpretar significa delinear qual é o sentido e o alcance de determinada norma. Ou, em outras palavras: qual o conteúdo de determinada regra e a quem ele é direcionado. É pacificado o entendimento no sentido de que sempre haverá a interpretação, que precederá a aplicação do Direito, não havendo mais que se falar no brocardo *in claris cessat interpretatio* (diante da clareza da lei, cessa toda e qualquer interpretação). Interpretar “é estabelecer uma norma individual, logo interpretação é um ato normativo.” (DINIZ, 2009, p.433).

Quanto a esse tema, Antonio Bento Betiolli (2013, p. 458) recorda que, em outros tempos, a equidade já foi aceita expressamente como um método de integração de lacunas. Isso ocorreu no artigo 113, n. 37, da Constituição Federal de 1934, que determinava a impossibilidade de uma lide ficar sem solução pela ausência de dispositivo legal regulando-a. Nesses casos, “o juiz deverá decidir por analogia, os costumes, os princípios gerais de direito ou por equidade. Assim, os meios de integração do direito seriam a analogia, os princípios gerais do direito e a equidade” (2013, p. 458).

Silvio de Salvo Venosa (2010, p. 117), por sua vez, menciona que a equidade - juntamente com doutrina, a jurisprudência, a analogia, os Princípios Gerais do Direito - é uma das fontes do Direito mediatas ou secundárias, explanando que elas esclarecem o espírito dos aplicadores da lei, sendo um valioso substrato à aplicação do Direito, não possuindo, contudo, o mesmo vigor criativo das fontes imediatas.

3. Material e Métodos

O recurso metodológico utilizado na pesquisa foi revisão bibliográfica.

4. Discussão dos Resultados

Ao se realizar uma somatória de todos os conceitos atribuídos à equidade, é possível concluir que ela pode ser considerada fonte do Direito, dado à sua infinita capacidade de criar normas jurídicas para os casos concretos.

O vocábulo “Fonte”, no dicionário, significa “manancial de água que brota do solo; nascente”. Também apresenta os sentidos “origem, proveniência, procedência, princípio”, “razão, motivo, causa, motivação”. Tal vocábulo, no âmbito jurídico, é utilizado em sentido metafórico, significando o local de onde o Direito provém, as causas das normas jurídicas.

Nesse sentido, é inegável o poder de criação da equidade. Miguel Reale, a esse respeito, afirmou que “mediante juízos de equidade, se ameniza as conclusões esquemáticas da regra genérica, tendo em vista a necessidade de ajustá-las às particularidades que cercam certas hipóteses da vida social” (2010, p. 298).

A equidade, entendida como a “Justiça do caso concreto”, consiste na aplicação do ideal de Justiça à determinada realidade fática. Não se confunde com a Justiça, mas, pelo contrário, a engloba, por ser a sua individualização diante de cada caso concreto. Trata-se de uma ferramenta utilizada pelo magistrado para aparar as arestas da lei, tornando-a mais justa e humana, criando a solução mais adequada.

Os que consideram a equidade como sendo sinônimo de Princípios Gerais do Direito também admitem o seu poder criativo. Com efeito, “princípio vem do latim *principium*, *principii*, com o significado de origem, começo, base.” (MARTINS, 2014, p. 64). “Num contexto vulgar, quer dizer o começo da vida ou o primeiro instante. Na linguagem leiga, é o começo, o ponto de partida, a origem, a base. São normas elementares, requisitos primordiais, proposições básicas” (MARTINS, 2014, p. 64).

Os Princípios Gerais do Direito, por vezes, “são cânones que não foram ditados, explicitamente, pelo elaborador da norma, mas que estão contidos de forma imanente no ordenamento jurídico” (DINIZ, 2009, p. 471).

Maria Helena Diniz (2009, p.475) menciona uma corrente que apregoa serem os princípios derivados das ideias políticas e sociais vigentes, devendo corresponder ao subconjunto axiológico e fático norteadores do sistema jurídico, constituindo um ponto de conversão entre o consenso social, valores predominantes, aspirações de uma sociedade como sistema de Direito, possuindo certa conexão com a filosofia política ou ideologia imperante, de tal sorte que a relação entre a norma e o princípio é lógico-valorativa.

Por esse conceito, é possível afirmar que os princípios se confundiriam com a norma hipotética fundamental, que embasa as Constituições e, portanto, podem ser considerados fontes de Direito, pois consistem nos ideais daqueles que criam o Estado.

Silvio de Salvo Venosa (2010, p. 141), recordando as lições de Ricardo Yaguez, menciona que embasamento para a existência dos Princípios Gerais do Direito é o sentimento de “horror ao vazio”, mormente na contemporaneidade, devendo assim, os princípios, bem como as outras fontes, serem utilizado como fontes subsidiárias, para que determinada questão não fique sem solução.

Isso posto, os Princípios Gerais do Direito são fonte do direito formal subsidiária porque serão utilizados na ausência de lei regulamentadora de determinado caso concreto. Nesse caso, são classificados como fonte formal subsidiária porque eles são perceptíveis aos indivíduos, no sentido de exteriorização do Direito. “O Código Civil de 2002 consagrou dois importantes princípios de direito contratual, cuja influência, contudo, não deve limitar-se aos negócios jurídicos: o interesse social do contrato e a boa fé objetiva (...)” (VENOSA, 2010, p.139). “Todos esses princípios são base estruturadora do raciocínio jurídico e atuam, inelutavelmente, como fontes” (VENOSA, 2010, p.139).

Quando se fala que a equidade é uma ferramenta à disposição do magistrado em suas atividades de interpretação e integração da norma, está se admitindo formas de criação do Direito, porquanto na interpretação busca-se qual, dentre os sentidos existentes, é o mais adequado a determinado caso, ao passo que, na integração, regula-se um fato social não previamente regulamentado na lei. Indiscutível que tanto a interpretação como a integração criam direitos. Ainda, a interpretação e a integração fazem parte da atividade jurisdicional, atrelada a uma estrutura de poder, estando intimamente relacionadas com o poder normativo dos magistrados.

Carnelutti “atribuiu à jurisdição a função de justa composição da lide”. Diante dessa definição, o termo composição está associado à ideia de uma solução justa. Ocorre que o Direito, por vezes, não apresenta a solução mais justa, pelo simples fato de regular genericamente as relações do cotidiano. Ou pior, pode ser que determinado fato nem tenha sido regulamentado, sendo necessário recorrer aos métodos de integração. Nesse sentido, a “fórmula da “composição da lide” também pode se

analisada a partir da ideia, que está presente no sistema de Carnelutti, de que a lei é por si só, insuficiente para compor a lide, sendo necessária para tanto a atividade do juiz” (MARINONI, 2012, p. 35, 36).

A atividade do juiz é de suma importância porque é ele quem se depara com o caso concreto e todas as suas particularidades, para então confrontá-lo com a lei e verificar o quanto esta se amolda àquele. Nesse sentido, a sentença “integra o ordenamento jurídico, tendo a missão de fazer concreta a norma abstrata, isto é, a lei. A sentença, ao tornar a lei particular para as partes, comporia a lide” (MARINONI, 2012, p. 36). Realmente a sentença faz lei entre as partes, quando acobertada pela coisa julgada material, sendo, assim, um modo de individualizar o Direito.

Maria Helena Diniz (2009, p. 309), sobre o poder normativo dos juízes, afirma que o legislador, ao elaborar uma norma jurídica geral, estabelece um tipo legal apartado da realidade imediata da vida que lhe deu origem, porque se concentra em aspectos genéricos. Aduz que o magistrado, ao sentenciar, nunca generaliza, mas, pelo contrário, cria uma norma jurídica individual, incidente sobre um determinado caso concreto.

A tarefa do magistrado não é a mesma do legislador. Este cuida de aspectos genéricos, ao passo que aquele, de particularidades. A lei deve conter aspectos genéricos, regular de forma mínima determinada situação, para abranger o maior número de pessoas, porque os seres humanos são diferentes e agem de forma diferente em situações idênticas. Pessoas não são como átomos, não são como, por exemplo, as moléculas de água que entram em ebulição em determinada temperatura.

Já ao magistrado, cabe individualizar a aplicação da norma, com a sua sensibilidade e prudência, diante de cada caso concreto que lhe é apresentado. Por isso que demandas reguladas pelo mesmo dispositivo legal nem sempre tem o mesmo desfecho. As normas criadas pelo juiz são individuais e “portanto, são válidas apenas para um caso particular e podem ser obedecidas e aplicadas somente uma vez” (DINIZ, 2009, p. 309).

Maria Helena Diniz ensina que se uma norma geral possui diversas significações possíveis e apenas uma delas for aplicada, isso ocorre devido a um ato volitivo, pois é uma decisão da vontade que se leva a optar por uma delas. A norma individual é “uma

das normas individuais que podem ser produzidas dentro da moldura da norma geral, como já apontamos oportunamente” (DINIZ, 2009, p. 310).

Por fim, quanto ao poder de criação dos magistrados, Maria Helena Diniz (2009, p. 311) afirma que a função jurisdicional é ativa, contendo uma dimensão nitidamente criadora, porquanto os magistrados, caso seja necessário, não aplicam os textos legais ao pé da letra, mas, pelo contrário, despendem tesouros de engenhosidade para elaborar uma justificação aceitável de uma situação existente, atendo-se, com sensibilidade e prudência, às suas finalidades, condicionando e inspirando as decisões às balizas presentes no ordenamento jurídico, sem ultrapassar os limites de sua jurisdição.

A atividade jurisdicional gera obrigatoriedade por estar vinculada a uma estrutura de poder. Uma vez considerando que a equidade compõe as atividades de interpretação e integração, está se admitindo que ela integra a atividade jurisdicional que, em última análise, é fonte do Direito.

Miguel Reale, nesse sentido, conceitua fonte do direito como “os processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória, isto é, com vigência e eficácia no contexto de uma estrutura normativa” (2010, p.140), fornecendo “ao termo “fonte do direito” uma única acepção, restrita ao campo da ciência do direito, como sendo apenas os meios de expressão do direito, produzindo normas jurídicas vigentes e eficazes” (BETIOLLI, 2013, p. 167).

Antonio Bento Betiolli aduz que “só quatro são as fontes, porque quatro são as formas de poder de decidir na experiência social: a fonte legal, a fonte jurisdicional (fontes estatais), a fonte costumeira e a fonte negocial (fontes não estatais)” (2013, p.170).

5. Conclusão

Diante do exposto, equidade é fonte do Direito. A uma porque ela é a Justiça do caso concreto e um instrumento a disposição do magistrado na interpretação e integração das normas, participando da atividade jurisdicional, que é uma estrutura de poder. A duas porque sua finalidade é aparar as arestas e humanizar a letra fria da lei diante dos casos concretos, criando a norma mais adequada para cada lide que é apresentada aos operadores do Direito.

Referências

Disponível em

<http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=fonte>. Acesso em 05/08/2015 às 10h30min.

Disponível em <http://www.sinonimos.com.br/fonte/>. Acesso em 05/08/2015 às 10h40min

BETIOLLI, A. B. **Introdução ao Direito**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

DINIZ, M. H. **Compêndio de Introdução à Ciência do Direito: Introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica e à Lógica Jurídica. Norma Jurídica e Aplicação do Direito**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

GAARDER, J. **O Mundo de Sofia: Romance da história da Filosofia**. São Paulo: Cia. Das Letras, 2005. 12.

MARINONI, L. G. **Teoria Geral do Processo**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MARTINS, S. P. **Direito do Trabalho**. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

NADER, P. **Introdução ao Estudo do Direito**. 33. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

REALE, M. **Lições Preliminares de Direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

VENOSA, S. S. **Introdução ao Estudo do Direito: Primeiras Linhas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.